

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
EDITAL Nº 44/2026

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque das "Águas Guilhermina Bernardino de Souza" - Balneário, Centro, por meio do Senhor WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 2013/2023, e 2022/2023 e da Portaria nº 5.256/2026, Decreto Municipal nº. 2.111/2025, Decreto Federal nº.11.462/23 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/06//2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

Início da etapa de lances: 09:30h

Valor total da contratação: R\$ 2.403.589,40

Local: SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL
<https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos e condições especificadas no Termo de referência.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do CONTRATADO;

d) A Ata de registro de Preço;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados (Enunciado 42 – 2º Simpósio de Licitações e Contrato, CFJ).

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

5.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4 É expressamente proibida a possibilidade de adesão por órgãos **NÃO** participantes, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 2.111/2025, artigo 17, § 6º.

5.5 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

5.6 Fica previsto que os preços registrados poderão apresentar valores distintos, quando justificado por condições diferenciadas de execução do objeto

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da **licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL) <http://bllcompras.com/>, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). (CRC – SICAF), em atividade econômica compatível com seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos cadastros.

6.1.1 Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio; sociedades cooperativas e sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.8. O impedimento de que trata o item 6.6.d será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.b e 6.6.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrante do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens 6.6.b e 6.6.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial e cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.6.e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

a) da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara dirigidos a Autoridade competente;

b) da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

c) Pela plataforma digital BLL.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, gere prejuízo com relação a formulação das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.8. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e

concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), quando solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital.
- d) **PREÇO** expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.4 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

9.6 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.7 Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como frete/transporte, para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

9.9 No valor das propostas já se considera que estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitantes adjudicatária.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como por exemplo frete/ transporte para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

10.5 Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

10.6 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

10.7 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

10.8 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) que não identifiquem o licitante.
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- f) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- i) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- k) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- l) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O critério de desempate das propostas será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.10 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica, será necessário a apresentação de todos os documentos elencados no Termo de referência, quais sejam:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Alvará sanitário vigente, expedido por órgão da Vigilância Sanitária competente da sede do licitante;
- h) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de Documentação Complementar a Habilitação, conforme anexo VI

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;

c) Alvará sanitário vigente, expedido por órgão da Vigilância Sanitária competente da sede do licitante;

d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", tal como exigido pela legislação correlata

e) verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

g) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

h) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

i) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

k) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

l) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

k) Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a

exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço." (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

l) Os licitantes deverão apresentar as seguintes certidões:

l.1) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

l.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)).

m) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

n) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

o) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

p) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

q) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

12.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

12.21. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

b) Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 9.2.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n.14.133/2021.

13.2 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo I), salvo se o valor da proposta ou lance poder ser pesquisado para posterior adjudicação.

13.3 Serão **desclassificada** as **propostas** que **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração, quando seu **valor for inferior a 50%** do valor orçado pela Administração, conforme Enunciado 48 aprovado no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL.

"Enunciado 48 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço." (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

14.3 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), **quando solicitados pela Pregoeira** deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara

Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP - CEP:
18.770- 021 A/C Setor de Licitações PREGOEIRO

14.4 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

14.5 Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.6 A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c)** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d)** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº. 14133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais serpa iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- e)** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

g.5) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) as peculiaridades do caso concreto.
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- m) Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- n) Os endereço de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2022/2023.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	02.05.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Program.	10.301.0002.2.002	Manutenção da Atenção Básica
Funcional Program.	10.303.0002.2.004	Manutenção da Assistência

		Farmacêutica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fichas	117, 118, 119, 141, 142	
Recursos	01, 02 e 05	Próprio, Estadual e Federal

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial da Administração.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no sítio oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (LICITAÇÕES).

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preço e Cadastro de reserva
- c) ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- d) ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Documentos
- e) ANEXO V – Modelo de proposta
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

- g) ANEXO VII – Declaração (art. 7º, XXXIII, CF/88)
- h) ANEXO VIII – Declaração de Concordância e Aceitação das Condições gerais
- i) ANEXO IX – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- j) ANEXO X – Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa Com Deficiência e para Reabilitado da Previdência social, Previstas e m lei e em outras Normas Específicas
- k) ANEXO XI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
- l) ANEXO XII – Modelo de procuração
- m) ANEXO XIII – Modelo de declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- n) ANEXO XIV - ETP

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

Município de Águas de Santa Bárbara, Em, 16 de junho de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Área Requisitante: Farmácia Municipal

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal.

Modalidade sugerida: Pregão, na forma eletrônica.

Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

O julgamento deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, tendo em vista que os medicamentos e insumos possuem características autônomas, especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente.

2.1 Relação dos itens:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade anual estimada (quantidade mensal x12 meses +margem de segurança)	Unidade	Total
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope pediátrico – 120ml	R\$ 3,13	500	Unidades	R\$ 1.565,00
2	Acebrofilina 10 mg/ml xarope – 120ml	R\$ 2,62	600	Unidades	R\$ 1.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

3	Acetato de retinol 50.000ui/ml+colecalfiferol 10.000ui/ml gotas - 10ml	R\$ 5,09	350	Unidades	R\$ 1.781,50
4	Acetilcisteína 600 mg (sachê) – MEDICAMENTO (NÃO SERÁ ACEITO COMO SUPLEMENTO)	R\$ 0,67	5.000	Unidades	R\$ 3.350,00
5	Aciclovir 200 mg	R\$ 0,17	3.000	Comprimidos	R\$ 510,00
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,42	100.000	Comprimidos	R\$ 42.000,00
7	Ácido fólico 5mg	R\$ 0,05	80	Comprimidos	R\$ 4,00
8	Ácido Thiocético 600mg	R\$ 6,00	1.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
9	Albendazol 400 mg	R\$ 0,49	1200	Comprimidos	R\$ 588,00
10	Albendazol 40mg/ml suspensão – 10ml	R\$ 1,82	700	Unidades	R\$ 1.274,00
11	Alendronato de Sódio 70 mg	R\$ 0,25	3.000	Comprimidos	R\$ 750,00
12	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,19	18.000	Comprimidos	R\$ 3.420,00
13	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,30	12.000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
14	Ambroxol adulto 6mg/ml – 100ml	R\$ 2,81	500	Unidades	R\$ 1.405,00
15	Ambroxol pediátrico 3mg/ml – 100ml	R\$ 2,61	500	Unidades	R\$ 1.305,00
16	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,93	12.000	Comprimidos	R\$ 11.160,00
17	Amoxicilina + clavulanato 400+57 mg/5ml suspensão – 70ml ou +	R\$ 14,47	800	Unidades	R\$ 11.576,00
18	Amoxicilina + clavulanato 500/125 mg	R\$ 0,85	6.000	Comprimidos	R\$ 5.100,00
19	Amoxicilina 250 mg/5ml – 60ml ou +	R\$ 4,57	600	Unidades	R\$ 2.742,00
20	Amoxicilina 500 mg cp	R\$ 0,17	16.000	Comprimidos	R\$ 2.720,00
21	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,08	25.000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
22	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,10	20.000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
23	Atenolol 100 mg	R\$ 0,16	6.000	Comprimidos	R\$ 960,00
24	Atenolol 50 mg	R\$ 0,06	40.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

25	Atensina 0,100 mg	R\$ 0,27	800	Comprimidos	R\$ 216,00
26	Atensina 0,150 mg	R\$ 0,36	800	Comprimidos	R\$ 288,00
27	Atensina 0,200 mg	R\$ 0,54	800	Comprimidos	R\$ 432,00
28	Azitromicina 200 mg/5ml frasco – 15ml	R\$ 6,75	4.000	Unidades	R\$ 27.000,00
29	Azitromicina 500mg	R\$ 1,32	10.000	Comprimidos	R\$ 13.200,00
30	Baclofeno 10 mg	R\$ 0,37	3.000	Comprimidos	R\$ 1.110,00
31	Bisacodil 5 mg	R\$ 0,19	3.000	Comprimidos	R\$ 570,00
32	Brometo de n- butilescopolamina+Dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml gotas – 20ml	R\$ 6,00	50	Unidades	R\$ 300,00
33	Butilbrometo de escopolamina 10mg cp	R\$ 0,43	10.000	Comprimidos	R\$ 4.300,00
34	Carbonato de Cálcio 1250 mg	R\$ 0,06	25.000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
35	Carbonato de Cálcio 1250mg + Vit D3 200UI	R\$ 0,12	50.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
36	Carvedilol 25 mg	R\$ 0,25	25.000	Comprimidos	R\$ 6.250,00
37	Carvedilol 6,250 mg	R\$ 0,07	25.000	Comprimidos	R\$ 1.750,00
38	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral – 60ml ou +	R\$ 6,29	400	Unidades	R\$ 2.516,00
39	Cefalexina 500mg.	R\$ 0,53	20.000	Comprimidos	R\$ 10.600,00
40	Ceftriaxona 1000 mg uso IV	R\$ 4,91	3.000	Unidades	R\$ 14.730,00
41	Ceftriaxona 1000 mg uso IM	R\$ 4,19	1.500	Unidades	R\$ 6.285,00
42	Ceftriaxona 500 mg uso IM	R\$ 8,09	600	Unidades	R\$ 4.854,00
43	Cetoconazol creme - 20mg/g – 30g	R\$ 4,94	700	Unidades	R\$ 3.458,00
44	Cetoconazol shampoo – 20mg/ml – 100ml	R\$ 4,75	500	Unidades	R\$ 2.375,00
45	Ciclobenzaprina 5 mg	R\$ 0,07	30.000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
46	Cilostazol 100 mg	R\$ 0,63	15.000	Comprimidos	R\$ 9.450,00
47	Cilostazol 50 mg	R\$ 0,31	15.000	Comprimidos	R\$ 4.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

48	Cinarizina 75 mg	R\$ 0,48	20.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
49	Ciprofloxacino 500 mg	R\$ 0,32	10.000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
50	Claritromicina 500mg cp	R\$ 1,75	5.000	Comprimidos	R\$ 8.750,00
51	Clindamicina 300 mg	R\$ 1,15	3.000	Comprimidos	R\$ 3.450,00
52	Cloreto de tróspio 30mg	R\$ 1,44	1.800	Comprimidos	R\$ 2.592,00
53	Cloridrato de pioglitazona 15 mg	R\$ 1,04	3.000	Comprimidos	R\$ 3.120,00
54	Cloridrato de pioglitazona 30 mg	R\$ 0,80	3.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
55	Clortalidona 25 mg	R\$ 0,24	6.000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
56	Clortalidona 50 mg	R\$ 0,32	6.000	Comprimidos	R\$ 1.920,00
57	Colagenase 0,6U/g – 30g – pomada	R\$ 17,46	200	Unidades	R\$ 3.492,00
58	Dapagliflozina 10 mg	R\$ 2,03	25.000	Comprimidos	R\$ 50.750,00
59	Desogestrel 75 mcg cx c/ 28 cp	R\$ 14,11	400	Caixas	R\$ 5.644,00
60	Dexametasona elixir pediátrico – 0,1mg/ml – 100ml	R\$ 5,06	1.000	Unidades	R\$ 5.060,00
61	Dexametazona 4 mg	R\$ 0,55	1.200	Comprimidos	R\$ 660,00
62	Dexclorfeniramina 2 mg cp (cx c/ 500)	R\$ 0,17	20.000	Comprimidos	R\$ 3.400,00
63	Dexclorfeniramina xpe pediátrico – 2mg/5ml – 120ml	R\$ 1,61	1.600	Unidades	R\$ 2.576,00
64	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	R\$ 0,24	15.000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
65	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	R\$ 0,36	20.000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
66	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,20	3.000	Comprimidos	R\$ 600,00
67	Diltiazem 60 mg	R\$ 0,20	6.000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
68	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50/10 mg cp	R\$ 0,54	15.000	Comprimidos	R\$ 8.100,00
69	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina gotas 25+5mg/ml – 20ml	R\$ 12,12	1.000	Unidades	R\$ 12.120,00
70	Diosmina/Hesperidina 450/50mg	R\$ 0,49	150.000	Comprimidos	R\$ 73.500,00
71	Dipirona 500 mg cp	R\$ 0,21	100.000	Comprimidos	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

72	Dipirona gotas – 500mg/ml – 10ml	R\$ 2,05	5.000	Unidades	R\$ 10.250,00
73	Domperidona 10 mg	R\$ 0,12	80.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
74	Domperidona suspensão 1mg/ml frasco 100 ml	R\$ 10,20	600	Comprimidos	R\$ 6.120,00
75	Doxazosina 2 mg	R\$ 0,11	30.000	Comprimidos	R\$ 3.300,00
76	Doxazosina 4 mg	R\$ 0,27	30.000	Comprimidos	R\$ 8.100,00
77	Doxiciclina 100 mg	R\$ 0,88	2.000	Comprimidos	R\$ 1.760,00
78	Empagliflozina 25 mg	R\$ 7,31	18.000	Comprimidos	R\$ 131.580,00
79	Enoxaparina 40mg/0,4ml por seringa via subcutânea e Intravenosa	R\$ 13,26	1.500	Unidades	R\$ 19.890,00
80	Enoxaparina 60mg/0,6ml por seringa via subcutânea e Intravenosa	R\$ 16,32	800	Unidades	R\$ 13.056,00
81	Espiro lactona 25 mg	R\$ 0,16	15.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
82	Espiro lactona 50 mg	R\$ 0,66	8.000	Comprimidos	R\$ 5.280,00
83	Ezetimiba 10mg	R\$ 0,48	30.000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
84	Fibrinolise + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol pomada c/ 30g – 1U/g + 666U/g + 0,01g	R\$ 79,31	200	Unidades	R\$ 15.862,00
85	Finasterida 5 mg	R\$ 0,19	30.000	Comprimidos	R\$ 5.700,00
86	Fluconazol 150 mg	R\$ 0,37	5.000	Comprimidos	R\$ 1.850,00
87	Fumarato de bisoprolol 10 mg	R\$ 0,26	3.000	Comprimidos	R\$ 780,00
88	Fumarato de bisoprolol 2,5 mg	R\$ 0,22	9.000	Comprimidos	R\$ 1.980,00
89	Fumarato de bisoprolol 5 mg	R\$ 0,27	9.000	Comprimidos	R\$ 2.430,00
90	Glicazida 30 mg	R\$ 0,10	50.000	Comprimidos	R\$ 5.000,00
91	Glicazida 60 mg	R\$ 0,21	50.000	Comprimidos	R\$ 10.500,00
92	Hidralazina 25 mg cp	R\$ 0,42	9.000	Comprimidos	R\$ 3.780,00
93	Hidralazina 50 mg cp	R\$ 0,58	15.000	Comprimidos	R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

94	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão 100 ml ou +	R\$ 2,35	1.000	Unidades	R\$ 2.350,00
95	Ibuprofeno 100 mg/ml – 20ml	R\$ 2,03	2.000	Unidades	R\$ 4.060,00
96	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,12	40.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
97	Itraconazol 100 mg	R\$ 0,78	2.000	Comprimidos	R\$ 1.560,00
98	Ivermectina 6 mg	R\$ 0,26	2.000	Comprimidos	R\$ 520,00
99	Lactulose 667mg/ml xpe 120 ml	R\$ 11,33	3.000	Unidades	R\$ 33.990,00
100	Levodopa + Benzerazida 100/25mg BD	R\$ 1,47	15.000	Comprimidos	R\$ 22.050,00
101	Levodopa + Benzerazida 200/50mg	R\$ 1,33	12.000	Comprimidos	R\$ 15.960,00
102	Levodopa + Benzerazida 200/50mg DR (liberação modificada)	R\$ 3,49	3.000	Comprimidos	R\$ 10.470,00
103	Levodopa + Bezerazida 100/25mg Dispersível	R\$ 2,70	1.500	Comprimidos	R\$ 4.050,00
104	Levodopa + Bezerazida 100/25mg HBS	R\$ 1,93	3.000	Comprimidos	R\$ 5.790,00
105	Levofloxacino 500 mg	R\$ 0,56	2.000	Comprimidos	R\$ 1.120,00
106	Levotiroxina sódica 100 mcg	R\$ 0,12	15.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
107	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	R\$ 0,30	9.000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
108	Levotiroxina sódica 25 mcg	R\$ 0,11	40.000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
109	Levotiroxina sódica 50 mcg	R\$ 0,11	40.000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
110	Levotiroxina sódica 75 mcg	R\$ 0,30	40.000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
111	Linagliptina 5 mg	R\$ 3,12	22.000	Comprimidos	R\$ 68.640,00
112	Loratadina 10 mg	R\$ 0,08	50.000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
113	Loratadina xpe pediátrico – 1mg/ml – 100ml	R\$ 2,88	1.000	Unidades	R\$ 2.880,00
114	Mal de Enalapril 5 mg	R\$ 0,04	15.000	Comprimidos	R\$ 600,00
115	Mal. Enalapril 20 mg	R\$ 0,05	50.000	Comprimidos	R\$ 2.500,00
116	Meloxicam 15 mg	R\$ 0,13	10.000	Comprimidos	R\$ 1.300,00
117	Metildopa 250mg	R\$ 0,31	3.000	Comprimidos	R\$ 930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

118	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,05	6.000	Comprimidos	R\$ 300,00
119	Metoclopramida gotas pediátricas 4mg/ml – 10ml	R\$ 1,57	200	Unidades	R\$ 314,00
120	Metronidazol 250mg cp.	R\$ 0,18	2.000	Comprimidos	R\$ 360,00
121	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	R\$ 0,18	10.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
122	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,10	9.000	Comprimidos	R\$ 900,00
123	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,07	30.000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
124	Nimesulida gotas – 50mg/ml – 15ml	R\$ 1,67	800	Unidades	R\$ 1.336,00
125	Nistatina + óxido de zinco pomada 100.000ui/g + 200mg/g – 60g	R\$ 7,70	500	Unidades	R\$ 3.850,00
126	Nistatina creme vaginal – 25000UI/g	R\$ 5,90	750	Unidades	R\$ 4.425,00
127	Nitrofurantoína 100 mg	R\$ 0,32	12.000	Comprimidos	R\$ 3.840,00
128	Óleo amaciante com AGE 200 ml	R\$ 4,25	400	Unidades	R\$ 1.700,00
129	Olmesartana 40mg	R\$ 0,80	10.000	Comprimidos	R\$ 8.000,00
130	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,06	150.000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
131	Ondansetrone 8 mg cp	R\$ 0,79	2.000	Comprimidos	R\$ 1.580,00
132	Pantoprazol 40 mg	R\$ 0,20	50.000	Comprimidos	R\$ 10.000,00
133	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,06	30.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
134	Perindopril Arginina + Anlodipino 3,5mg + 2,5mg	R\$ 1,92	1.200	Comprimidos	R\$ 2.304,00
135	Perindopril Arginina + Indapamida 5mg + 1,25mg	R\$ 2,28	1.200	Comprimidos	R\$ 2.736,00
136	Permetrina 10mg/g – loção – 60ml	R\$ 2,94	30	Unidades	R\$ 88,20
137	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral – 60ml ou +	R\$ 3,75	600	Unidades	R\$ 2.250,00
138	Prednisona 20 mg	R\$ 0,17	15.000	Comprimidos	R\$ 2.550,00
139	Prednisona 5 mg	R\$ 0,07	10.000	Comprimidos	R\$ 700,00
140	Prometazina 25 mg	R\$ 0,14	6.000	Comprimidos	R\$ 840,00
141	Propafenona 300 mg	R\$ 0,62	5.000	Comprimidos	R\$ 3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

142	Protetor solar FPS 30 frasco 120 g	R\$ 12,43	500	Unidades	R\$ 6.215,00
143	Protetor solar FPS 60 frasco 120 g	R\$ 15,76	500	Unidades	R\$ 7.880,00
144	Ramipril + Anlodipino 10+5mg	R\$ 2,15	1.200	Comprimidos	R\$ 2.580,00
145	Rifamicina Sódica Spray – 10mg/ml – 20ml	R\$ 4,75	100	Unidades	R\$ 475,00
146	Rivaroxabana 2,5mg	R\$ 0,99	3.000	Comprimidos	R\$ 2.970,00
147	Rivaroxabana 15 mg	R\$ 0,32	15.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
148	Rivaroxabana 20 mg	R\$ 0,22	15.000	Comprimidos	R\$ 3.300,00
149	Rosuvastatina cálcica 10 mg	R\$ 0,16	60.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
150	Rosuvastatina cálcica 20 mg	R\$ 0,28	60.000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
151	Sais para reidratação oral sachê	R\$ 0,61	6.000	Unidades	R\$ 3.660,00
152	Salbutamol xarope – 0,4mg/ml – 100ml	R\$ 2,05	200	Unidades	R\$ 410,00
153	Simeticona gotas pediátricas 75mg/ml – 10ml	R\$ 1,57	2.000	Unidades	R\$ 3.140,00
154	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,05	70.000	Comprimidos	R\$ 3.500,00
155	Sitagliptina + Metformina 5/500 mg	R\$ 3,06	5.000	Comprimidos	R\$ 15.300,00
156	Succinato de Metoprolol 100 mg	R\$ 0,55	12.000	Comprimidos	R\$ 6.600,00
157	Succinato de Metoprolol 25 mg	R\$ 0,25	30.000	Comprimidos	R\$ 7.500,00
158	Succinato de Metoprolol 50 mg	R\$ 0,42	30.000	Comprimidos	R\$ 12.600,00
159	Sulfadiazina de Prata 1% - 10mg/g – creme 30g	R\$ 4,64	400	Unidades	R\$ 1.856,00
160	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200mg+40mg/5ml – Suspensão – 100ml	R\$ 2,75	200	Unidades	R\$ 550,00
161	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg – Comp.	R\$ 0,19	1.000	Unidades	R\$ 190,00
162	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato de Condroitina 1,2 g sachê	R\$ 2,99	90.000	Unidades	R\$ 269.100,00
163	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zínica 250ui/g pomada 10 g	R\$ 2,44	1.200	Unidades	R\$ 2.928,00
164	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose – suspensão	R\$ 12,32	300	Unidades	R\$ 3.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

	aerossol – spray – frasco com 200 doses				
165	Sulfato Ferroso 125mg/ml – 30ml	R\$ 0,93	300	Unidades	R\$ 279,00
166	Sulfato Ferroso 40 mg	R\$ 0,04	40.000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
167	Tetraciclina 500 mg	R\$ 0,51	1.000	Comprimidos	R\$ 510,00
168	Tiamazol 10 mg	R\$ 0,45	5.000	Comprimidos	R\$ 2.250,00
169	Tiamazol 5 mg	R\$ 0,32	5.000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
170	Tiamina 300 mg	R\$ 0,25	8.000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
171	Trimetazidina 35 mg	R\$ 0,59	30.000	Comprimidos	R\$ 17.700,00
172	Varfarina sódica 5mg	R\$ 0,18	10.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
173	Vitamina D3 (1 cp = 7000 UI)	R\$ 0,22	20.000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
174	Vitamina D3 gotas – 2000ui – 200ui/gota – 20ml ou +	R\$ 3,61	600	Unidades	R\$ 2.166,00
175	Vitaminas + Sais Minerais	R\$ 0,05	60.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
176	Vitaminas Complexo B (B1/B2/B5/B6) 5/2/3/2 mg	R\$ 0,12	40.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
177	Citrato de Fentanila injetável – 50mcg/ml – 2ml	R\$ 4,23	100	Ampolas	R\$ 423,00
178	Cloridrato de Petidina 50mg/ml – 2ml	R\$ 8,57	200	Ampolas	R\$ 1.714,00
179	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% (colírio anestésico)	R\$ 12,40	20	Unidades	R\$ 248,00
180	Cloridrato de tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico)	R\$ 27,58	20	Unidades	R\$ 551,60
181	Cloridrato de Tramadol IM/IV – 50mg/ml – 2ml	R\$ 1,63	6.000	Ampolas	R\$ 9.780,00
182	Clorpromazina inj – 5mg/ml – 5ml	R\$ 3,16	200	Ampolas	R\$ 632,00
183	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml – 1ml	R\$ 5,22	150	Ampolas	R\$ 783,00
184	Diazepam injetável 5mg/ml – 2ml	R\$ 0,73	1.000	Ampolas	R\$ 730,00
185	Etomidato 2mg/ml inj. – amp. de 10ml	R\$ 13,30	100	Ampolas	R\$ 1.330,00
186	Fenitoína inj. 50mg/ml – 5ml	R\$ 1,80	200	Ampolas	R\$ 360,00
187	Fenobarbital injetável – 100mg/ml	R\$ 3,63	100	Ampolas	R\$ 363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

188	Flumazenil solução inj. 0,1mg/ml – 5ml	R\$ 5,73	150	Ampolas	R\$ 859,50
189	Haloperidol 5mg/ml – inj – 1ml	R\$ 2,12	300	Ampolas	R\$ 636,00
190	Midazolam 15mg/3ml – ampola 3ml	R\$ 1,90	200	Unidades	R\$ 380,00
191	Suxametônio 100mg inj.	R\$ 13,76	100	Ampolas	R\$ 1.376,00
192	Ácido Valpróico 250 mgcp	R\$ 0,26	30.000	Comprimidos	R\$ 7.800,00
193	Ácido Valpróico 250 mg/5ml xarope – 100ML	R\$ 5,77	1.200	Unidades	R\$ 6.924,00
194	Ácido Valpróico 500 mgcp	R\$ 0,60	10.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
195	Alprazolam 0,5 mg	R\$ 0,09	6.000	Comprimidos	R\$ 540,00
196	Alprazolam 1mg	R\$ 0,15	25.000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
197	Alprazolam 2mg	R\$ 0,24	25.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
198	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,06	50.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
199	Aripiprazol 1mg/ml – susp. – 150ml	R\$ 168,13	120	Unidades	R\$ 20.175,60
200	Atomoxetina 10mg	R\$ 0,82	10.000	Comprimidos	R\$ 8.200,00
201	Atomoxetina 18mg	R\$ 1,55	10.000	Comprimidos	R\$ 15.500,00
202	Atomoxetina 25mg	R\$ 2,39	10.000	Comprimidos	R\$ 23.900,00
203	Atomoxetina 40mg	R\$ 3,78	10.000	Comprimidos	R\$ 37.800,00
204	Biperideno2 mg cp	R\$ 0,25	5.000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
205	Bromazepam+Sulpirida1mg + 25mg	R\$ 1,64	5.000	Comprimidos	R\$ 8.200,00
206	Bromazepam3 mg	R\$ 0,09	10.000	Comprimidos	R\$ 900,00
207	Bromazepam6 mg	R\$ 0,09	6.000	Comprimidos	R\$ 540,00
208	Bupropiona 150 mg – liberação prolongada	R\$ 0,63	50.000	Comprimidos	R\$ 31.500,00
209	Canabidiol 50mg/ml frasco 30ml – ordem judicial	R\$ 390,00	300	Unidades	R\$ 117.000,00
210	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,24	40.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
211	Carbamazepina suspensão – 20mg/ml – 100ml	R\$ 7,96	200	Unidades	R\$ 1.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

212	Carbonato de Litio 300mg	R\$ 0,25	10.000	Comprimidos	R\$ 2.500,00
213	Citalopram 20 mg	R\$ 0,11	12.000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
214	Clobazam 10 mg c/ 20 cp	R\$ 0,46	4.000	Comprimidos	R\$ 1.840,00
215	Clobazam 20 mg c/ 20 cp	R\$ 1,35	4.000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
216	Clomipramina 25 mg	R\$ 1,03	9.000	Comprimidos	R\$ 9.270,00
217	Clonazepam 2 mg cp	R\$ 0,06	40.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
218	Clonazepam 2,5mg/ml gotas – 20ml	R\$ 4,19	1.200	Unidades	R\$ 5.028,00
219	Clopidol Depot 200mg/ml – Decanoato de Zuclopentixol inj	R\$ 88,69	200	Ampolas	R\$ 17.738,00
220	Cloridrato de trazodona 150 mg – liberação prolongada	R\$ 2,27	18.000	Comprimidos	R\$ 40.860,00
221	Cloridrato de trazodona 50 mg	R\$ 0,66	30.000	Comprimidos	R\$ 19.800,00
222	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,33	9.000	Comprimidos	R\$ 2.970,00
223	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,30	6.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
224	Clorpromazina 40mg/ml – frasco 20ml	R\$ 8,47	100	Unidades	R\$ 847,00
225	Codeína+Paracetamol 30/500 mg	R\$ 0,41	60.000	Comprimidos	R\$ 24.600,00
226	Desvenlafaxina 100 mg	R\$ 0,76	15.000	Comprimidos	R\$ 11.400,00
227	Desvenlafaxina 50 mg	R\$ 0,55	24.000	Comprimidos	R\$ 13.200,00
228	Diazepam 10mg	R\$ 0,05	10.000	Comprimidos	R\$ 500,00
229	Diazepam 5 mg	R\$ 0,06	1.000	Comprimidos	R\$ 60,00
230	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg	R\$ 5,08	3.000	Comprimidos	R\$ 15.240,00
231	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg	R\$ 6,06	3.000	Comprimidos	R\$ 18.180,00
232	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg	R\$ 6,09	1.500	Comprimidos	R\$ 9.135,00
233	Divalproatode sódio 250 mg liberação controlada	R\$ 0,64	2.500	Comprimidos	R\$ 1.600,00
234	Divalproatode sódio 500 mg liberação controlada	R\$ 0,87	6.000	Comprimidos	R\$ 5.220,00
235	Divalproato de sódio 125 mg (Depakote sprinkle - referência) – microgrânulos	R\$ 1,23	6.000	Comprimidos	R\$ 7.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

236	Duloxetine 30 mg	R\$ 0,68	35.000	Unidades	R\$ 23.800,00
237	Duloxetine 60 mg	R\$ 1,24	30.000	Comprimidos	R\$ 37.200,00
238	Escitalopram 10 mg	R\$ 0,12	25.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
239	Escitalopram 20 mg	R\$ 0,17	25.000	Comprimidos	R\$ 4.250,00
240	Escitalopram 20 mg/ml – 15ml	R\$ 27,19	100	Frascos	R\$ 2.719,00
241	Fenitoína 100 mgcp	R\$ 0,12	4.000	Comprimidos	R\$ 480,00
242	Fenobarbital 100 mgcp	R\$ 0,19	4.000	Comprimidos	R\$ 760,00
243	Fenobarbital gotas 40mg/ml – 20ml	R\$ 4,63	100	Unidades	R\$ 463,00
244	Fluoxetine 20 mg	R\$ 0,05	60.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
245	Fluoxetine 20 mg/ml – 20ml	R\$ 17,04	100	Frascos	R\$ 1.704,00
246	Gabapentina 300 mg	R\$ 0,34	30.000	Comprimidos	R\$ 10.200,00
247	Haloperidol 5mg cp	R\$ 0,10	1.500	Comprimidos	R\$ 150,00
248	Haloperidol gotas – 2mg/ml – 20ml ou +	R\$ 3,39	200	Frascos	R\$ 678,00
249	Imipramina 25 mg	R\$ 0,51	10.000	Comprimidos	R\$ 5.100,00
250	Lamotrigina 100 mg	R\$ 0,16	6.000	Comprimidos	R\$ 960,00
251	Levetiracetam 100mg/ml solução oral – 100ml	R\$ 55,48	150	Unidades	R\$ 8.322,00
252	Levetiracetam 250 mg	R\$ 0,63	6.000	Comprimidos	R\$ 3.780,00
253	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,60	3.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
254	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,43	3.000	Comprimidos	R\$ 1.290,00
255	Levomepromazina 40mg/ml gts – frasco 20ml	R\$ 15,76	200	Unidades	R\$ 3.152,00
256	Memantina 10 mg	R\$ 0,25	5.000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
257	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,26	25.000	Comprimidos	R\$ 6.500,00
258	Metilfenidato 18 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$ 6,35	2.000	Comprimidos	R\$ 12.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

259	Metilfenidato 36 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$ 8,56	2.000	Comprimidos	R\$ 17.120,00
260	Metilfenidato 54 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$ 8,52	2.000	Unidades	R\$ 17.040,00
261	Metilfenidato LA 20 mg	R\$ 9,48	2.000	Comprimidos	R\$ 18.960,00
262	Mirtazapina 30 mg	R\$ 0,47	15.000	Comprimidos	R\$ 7.050,00
263	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,18	5.000	Comprimidos	R\$ 900,00
264	Oxcarbazepina 300 mg	R\$ 0,74	6.000	Comprimidos	R\$ 4.440,00
265	Oxcarbazepina 600 mg	R\$ 1,31	6.000	Comprimidos	R\$ 7.860,00
266	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão – 100ml	R\$ 39,92	100	Frascos	R\$ 3.992,00
267	Paroxetina 20 mg	R\$ 0,16	30.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
268	Periciazina 40mg/ml gotas – 20ml	R\$ 27,59	300	Unidades	R\$ 8.277,00
269	Pregabalina 75 mg	R\$ 0,20	60.000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
270	Quetiapina 100 mg	R\$ 0,33	9.000	Comprimidos	R\$ 2.970,00
271	Quetiapina 200 mg	R\$ 0,65	2.000	Comprimidos	R\$ 1.300,00
272	Quetiapina 25 mg	R\$ 0,12	30.000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
273	Quetiapina 50 mg	R\$ 3,94	10.000	Comprimidos	R\$ 39.400,00
274	Risperidona 1mg	R\$ 0,13	25.000	Comprimidos	R\$ 3.250,00
275	Risperidona 1mg/ml – 30ml	R\$ 36,80	800	Frascos	R\$ 29.440,00
276	Risperidona 2 mg	R\$ 0,13	25.000	Comprimidos	R\$ 3.250,00
277	Risperidona 3 mg	R\$ 0,11	4.000	Comprimidos	R\$ 440,00
278	Sertralina 50 mg	R\$ 0,09	50.000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
279	Sulpirida 50 mg	R\$ 0,71	3.000	Comprimidos	R\$ 2.130,00
280	Tegretol 400mg – (Marca não pode ser trocada)	R\$ 2,23	5.000	Comprimidos	R\$ 11.150,00
281	Topiramato 100 mg	R\$ 0,26	8.000	Comprimidos	R\$ 2.080,00

282	Topiramato 25 mg	R\$ 0,15	15.000	Comprimidos	R\$ 2.250,00
283	Topiramato 50 mg	R\$ 0,17	15.000	Comprimidos	R\$ 2.550,00
284	Tramadol cloridrato 50 mg	R\$ 0,37	50.000	Comprimidos	R\$ 18.500,00
285	Venlafaxina 150 mg	R\$ 1,30	10.000	Comprimidos	R\$ 13.000,00
286	Venlafaxina 75 mg	R\$ 0,61	25.000	Comprimidos	R\$ 15.250,00
287	Zolpidem 10mg	R\$ 0,15	10.000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
288	Zolpidem 5mg	R\$ 0,48	10.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
Valor Global:					R\$ 2.403.589,40

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção do abastecimento regular da Farmácia Municipal, garantindo a disponibilidade de medicamentos e insumos farmacêuticos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS.

A Farmácia Municipal constitui unidade estratégica da assistência farmacêutica no âmbito local, sendo responsável pelo recebimento, armazenamento, controle, dispensação e distribuição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, incluindo usuários das Unidades Básicas de Saúde, programas de atenção contínua, tratamentos de uso prolongado, demandas judiciais, protocolos clínicos e demais necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência ou insuficiência de medicamentos pode comprometer diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, ocasionando descontinuidade terapêutica, agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de urgência e emergência, judicialização de demandas e prejuízo aos usuários que dependem do fornecimento público para continuidade de seus tratamentos.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área competente, no qual foram analisadas a necessidade pública, as alternativas de mercado, a solução escolhida, a estimativa de quantidades, a estimativa de preços, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica

municipal e evitar o desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais ao atendimento da população.

A demanda possui natureza essencial, recorrente e diretamente vinculada à prestação dos serviços públicos de saúde. A indisponibilidade dos itens poderá gerar prejuízos aos pacientes em tratamento, especialmente aqueles que dependem de medicamentos de uso contínuo, acompanhamento clínico regular, protocolos de saúde pública ou atendimento decorrente de determinação judicial.

A contratação também busca evitar a realização de aquisições emergenciais, compras fragmentadas ou contratações pontuais em condições menos vantajosas, promovendo maior planejamento, eficiência, economicidade e controle administrativo.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que visa garantir a regularidade do abastecimento da Farmácia Municipal e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

Informa-se que não há Plano de Contratações Anual — PCA aprovado para o exercício vigente, razão pela qual a presente demanda não consta formalmente de instrumento anual de planejamento previamente aprovado pela Administração Municipal.

Contudo, a ausência de PCA aprovado não afasta a necessidade da contratação, especialmente diante da natureza essencial, contínua e indispensável do objeto.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constitui demanda ordinária e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de saúde e à garantia do fornecimento regular de medicamentos à população.

A contratação revela-se necessária diante da superveniência da demanda, da necessidade de recomposição e manutenção dos estoques da Farmácia Municipal e da obrigação de assegurar a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Dessa forma, embora não exista PCA aprovado para o exercício vigente, a contratação encontra justificativa no interesse público, na essencialidade do objeto e na necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações emitidas pela Farmácia Municipal.

A contratação compreenderá não apenas o fornecimento dos itens, mas todo o conjunto de providências necessárias para assegurar que os medicamentos e insumos sejam adquiridos, entregues, recebidos, armazenados, controlados, dispensados e, quando necessário, descartados de forma adequada, segura e compatível com as normas sanitárias, administrativas e ambientais aplicáveis.

Nesse sentido, a solução deve ser compreendida a partir do ciclo de vida do objeto, que abrange as seguintes etapas:

- a) Planejamento da demanda: identificação dos medicamentos e insumos necessários, definição dos quantitativos estimados, análise do histórico de consumo, verificação dos estoques disponíveis, avaliação das demandas assistenciais, administrativas e judiciais, bem como compatibilização da contratação com a necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Seleção da proposta mais vantajosa: realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por menor preço por item, visando ampliar a competitividade, obter preços compatíveis com o mercado e assegurar economicidade à Administração.
- c) Formalização da Ata de Registro de Preços: registro dos preços, fornecedores, itens, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais regras necessárias à futura aquisição dos medicamentos e insumos, observada a necessidade efetiva da Administração.
- d) Solicitação e fornecimento parcelado: emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Farmácia Municipal, evitando aquisição integral desnecessária, formação excessiva de estoque e risco de vencimento dos produtos.
- e) Transporte e entrega: responsabilidade da detentora da ata ou contratada pela entrega dos medicamentos e insumos em condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação, integridade e segurança, especialmente no caso de produtos termolábeis, sujeitos a controle especial ou que exijam condições específicas de armazenamento.
- f) Recebimento e conferência: realização de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação da descrição do produto, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, lote, validade, fabricante, integridade da embalagem, regularidade sanitária e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- g) Armazenamento e controle de estoque: guarda dos medicamentos e insumos pela Farmácia Municipal em ambiente adequado, observadas as condições de temperatura, umidade, segurança, organização, controle de validade, rastreabilidade, lote e boas práticas de armazenamento, com

vistas à preservação da qualidade e eficácia dos produtos.

h) Distribuição e dispensação aos usuários: utilização dos medicamentos e insumos para atendimento das unidades de saúde, pacientes acompanhados pela rede municipal, programas assistenciais, tratamentos contínuos, demandas judiciais e demais necessidades terapêuticas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

i) Fiscalização da execução: acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, com controle dos saldos, prazos de entrega, conformidade dos produtos, substituição de itens recusados e registro de eventuais ocorrências administrativas.

j) Controle de perdas, vencimentos e descarte: adoção de medidas para evitar vencimento, desperdício, armazenamento inadequado ou descarte desnecessário, bem como observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de medicamentos vencidos, avariados, recusados ou impróprios para uso.

A solução deverá contemplar, ainda, a obrigação da contratada de fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à conservação dos medicamentos e insumos.

Deverá ser exigido o fornecimento de produtos com validade mínima adequada, preferencialmente correspondente a 75% do prazo total de validade no momento da entrega, salvo justificativa expressa e aceite da Administração, a fim de evitar perdas, vencimentos prematuros e desperdício de recursos públicos.

No caso de medicamentos termolábeis, sujeitos a controle especial ou que demandem armazenamento diferenciado, deverão ser previstas exigências específicas no Termo de Referência, inclusive quanto à cadeia de frio, transporte, acondicionamento, documentação, controle de temperatura e demais condições necessárias à preservação da qualidade do produto. A solução como um todo busca assegurar não apenas a aquisição formal dos medicamentos e insumos, mas sua efetiva disponibilidade à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, com qualidade, segurança, rastreabilidade, economicidade e regularidade no abastecimento da Farmácia Municipal.

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto, conclui-se que a aquisição futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento por item, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, pois permite maior controle da demanda, redução de desperdícios, melhor gestão de estoque, mitigação de impactos ambientais e continuidade da assistência farmacêutica municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos, jurídicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, a fim de garantir segurança, qualidade, eficácia e regularidade no fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

São requisitos mínimos da contratação:

- a) fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) apresentação de produtos regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível, especialmente com registro, notificação ou autorização aplicável junto à ANVISA, conforme a natureza do produto;
- c) fornecimento de produtos com prazo de validade adequado, exigindo-se, preferencialmente, validade mínima equivalente a 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo justificativa expressa e aceite da Administração;
- d) entrega dos produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento;
- e) todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros
- f) observância das condições específicas de transporte, temperatura, acondicionamento e conservação, especialmente para produtos termolábeis ou sujeitos a controle sanitário diferenciado;
- g) apresentação, quando aplicável, de nota fiscal, lote, fabricante, validade, número de registro sanitário e demais informações necessárias ao controle de estoque, rastreabilidade e conferência pela Farmácia Municipal;
- h) fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento da Farmácia Municipal;
- i) atendimento aos prazos de entrega definidos neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços ou no instrumento equivalente;
- j) substituição de produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade técnica, avaria, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente ou inadequação sanitária;
- k) cumprimento das normas de vigilância sanitária, legislação farmacêutica, boas práticas de distribuição e demais normas aplicáveis ao objeto.

8. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla **288 itens**, conforme relação constante em anexo, contendo a descrição individualizada dos medicamentos e insumos, respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas, preços unitários estimados e valores totais por item.

As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Farmácia Municipal, com base na necessidade de manutenção do abastecimento regular dos medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da população usuária da rede pública municipal de saúde.

A definição dos quantitativos considerou, especialmente:

- a) o histórico de consumo da Farmácia Municipal;
- b) a demanda média mensal dos medicamentos e insumos;
- c) os estoques disponíveis;
- d) a necessidade de atendimento a tratamentos contínuos;
- e) a existência de demandas judiciais e administrativas de saúde;
- f) os programas de saúde em execução no Município;
- g) a sazonalidade e eventuais oscilações de consumo;
- h) a necessidade de evitar desabastecimento e interrupção terapêutica dos pacientes atendidos pelo SUS;
- i) a projeção de atendimento para o período de vigência da contratação.

A memória de cálculo adotada considera, como regra geral, a seguinte metodologia:

Quantidade estimada anual = consumo médio mensal x 12 meses + margem técnica de segurança.

Para fins de estimativa financeira, o valor total de cada item foi obtido mediante a seguinte fórmula:

Valor total do item = quantidade estimada x preço unitário estimado.

O valor global estimado da contratação corresponde a: **R\$ 2.403.589,40 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, constituindo-se em parâmetro de planejamento destinado a orientar a disputa, a estimativa de preços e a organização logística da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa ampla, objetiva e compatível com os valores praticados no mercado, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às

contratações públicas.

Conforme relatório de cotação anexado ao processo, a pesquisa foi realizada no período de 20/05/2026 a 28/05/2026, com relatório gerado em 28/05/2026, contemplando os 288 itens constantes da relação de medicamentos e insumos farmacêuticos.

A metodologia adotada consistiu na utilização de referências obtidas em bases públicas de preços e contratações similares, especialmente por meio de registros constantes em banco de preços, contendo dados de órgãos e entidades da Administração Pública, identificação da contratação, número do item, descrição do produto, quantidade, unidade de medida, data da licitação e preço obtido.

A pesquisa observou a compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens pretendidos pela Administração, considerando, sempre que possível:

- a) descrição do item em contratações públicas similares;
- b) forma farmacêutica;
- c) apresentação;
- d) unidade de fornecimento;
- e) quantidade contratada em referência;
- f) data da licitação ou da referência de preço;
- g) equivalência entre a unidade de medida pesquisada e a unidade pretendida;
- h) pertinência da fonte utilizada para formação do preço estimado.

O valor unitário estimado foi obtido a partir da média dos preços válidos encontrados na pesquisa, conforme indicado na planilha anexa.

Quando identificado preço incompatível, desatualizado, inexequível, excessivo ou divergente das características técnicas do item pretendido, recomenda-se sua desconsideração motivada pela área responsável pela pesquisa, com registro da justificativa nos autos.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Justifica-se o parcelamento da contratação **por itens**, por se tratar de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos individualizados, autônomos entre si e com especificações próprias.

Cada item possui descrição própria, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada específica, inexistindo dependência técnica que imponha a aquisição conjunta dos produtos.

O julgamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que atuam em determinados segmentos ou que possuem disponibilidade apenas de parte dos medicamentos

listados.

A disputa por item tende a favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, evitando a concentração indevida do fornecimento em um único fornecedor e reduzindo o risco de propostas globais menos econômicas.

O parcelamento ora adotado não configura fracionamento indevido da contratação, mas divisão técnica e economicamente justificável do objeto, em conformidade com a natureza autônoma dos itens e com o planejamento da Administração.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação formal da Farmácia Municipal.

A contratada deverá entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas na autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da unidade recebedora, salvo ajuste formal em sentido diverso.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à conferência, inclusive descrição do item, quantidade, lote, validade, fabricante e demais dados exigidos pela Administração.

Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com validade insuficiente, embalagem violada, avaria, divergência de quantidade, ausência de documentação ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou rastreabilidade.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente pela contratada.

Prazo de entrega: 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra e empenho

Local de entrega: Farmácia Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço de entrega: Avenida José Costa, nº 1050 – Jardim Sotero Costa (Prédio da Unidade Básica de Saúde).

A entrega deverá ser previamente agendada quando solicitado pela Administração, especialmente em razão da necessidade de conferência, armazenamento adequado e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

Em caso de produtos sujeitos a controle especial, armazenamento diferenciado ou cadeia de frio, a contratada deverá observar rigorosamente as condições específicas de transporte, acondicionamento e documentação.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

13.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, nota fiscal e conformidade aparente com a solicitação da Administração.

13.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo se dará em 5 dias úteis com conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, análise da validade, lote, apresentação, concentração, embalagem e demais requisitos exigidos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades sanitárias, defeitos de fabricação, desconformidade técnica ou problemas identificados posteriormente.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente.

A fiscalização técnica quanto à qualidade, quantidade, validade, integridade, lote, apresentação, regularidade sanitária e conformidade dos produtos entregues deverá ser realizada pelo fiscal designado, especialmente pela Farmácia Municipal,

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, ata de registro de preços;
- b) conferir as entregas realizadas;
- c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos;
- f) solicitar a substituição de produtos em desconformidade;

g) atestar as notas fiscais quando verificada a regular execução do objeto;

h) manter controle sobre os quantitativos solicitados e entregues.

A gestão da contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, controle, segregação de funções e adequada formalização dos atos administrativos.

Caberá ao gestor acompanhar, controlar e gerenciar a execução da ata, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na ata de registro de preços e demais documentos que integrarem o processo administrativo.

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável e em regulamento municipal:

a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para evitar contratações fora do prazo de validade;

b) controlar os saldos registrados por item, verificando os quantitativos inicialmente previstos, os quantitativos já utilizados e o saldo remanescente disponível;

c) acompanhar as solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à compatibilidade entre os itens solicitados e os produtos registrados na ata;

d) verificar se as aquisições decorrentes da ata observam os quantitativos registrados, os preços pactuados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

e) manter registro atualizado das autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra, entregas realizadas, saldos utilizados e eventuais ocorrências relacionadas à execução da ata;

f) acompanhar, em conjunto com a Farmácia Municipal e com o fiscal designado, o cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos;

g) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais atrasos, recusas de fornecimento, descumprimentos contratuais, entrega de produtos em desconformidade ou quaisquer fatos que possam comprometer o abastecimento da Farmácia Municipal;

h) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, documentos, justificativas ou providências relacionadas à execução da ata;

i) acompanhar eventual necessidade de substituição de produtos recusados pela Administração, em razão de desconformidade técnica, avaria, validade insuficiente, divergência de especificação, ausência de regularidade sanitária ou inadequação das condições de transporte e armazenamento;

- j) verificar, antes de novas aquisições, a existência de saldo disponível na ata, bem como eventual existência de contratações correlatas vigentes, evitando duplicidade de aquisição, sobreposição de objeto ou utilização inadequada dos recursos públicos;
- k) acompanhar eventual necessidade de revisão, atualização, cancelamento ou negociação dos preços registrados, submetendo a matéria à autoridade competente quando constatada alteração relevante nos preços de mercado ou outra situação que possa comprometer a vantajosidade da ata;
- l) instruir os autos com informações necessárias à eventual prorrogação da vigência da ata, quando admitida, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis;
- m) manter comunicação com os setores requisitantes, fiscais da contratação, setor de compras, contabilidade, jurídico e demais áreas envolvidas, a fim de assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços;
- n) controlar a regularidade formal das contratações decorrentes da ata, especialmente quanto à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- o) encaminhar à autoridade competente informações sobre eventual necessidade de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções à detentora da ata, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
- p) zelar para que a utilização da ata ocorra de acordo com o interesse público, com observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, controle, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

O gestor não substituirá o fiscal responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos e insumos farmacêuticos, competindo-lhe, contudo, acompanhar a execução administrativa da ata e adotar as providências necessárias para assegurar sua regular utilização.

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas no processo administrativo, com a indicação das providências adotadas, de modo a garantir rastreabilidade, controle e segurança jurídica na gestão da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária:

- a) fornecer os medicamentos e insumos farmacêuticos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação;
- c) assegurar que os produtos possuam regularidade sanitária, quando exigível;

- d) apresentar produtos com prazo de validade compatível com o exigido pela Administração;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
- f) substituir, às suas expensas, produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade, avaria, validade insuficiente, divergência de especificação ou qualquer irregularidade;
- g) apresentar nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e controle dos produtos;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- i) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) observar as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração, quando aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

São obrigações do órgão:

- a) emitir autorização de compra, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local, prazo e condições de entrega dos produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- e) recusar produtos em desconformidade com as especificações exigidas;
- f) solicitar a substituição de produtos inadequados, quando necessário;
- g) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as obrigações contratuais e apresentada a documentação exigida;
- h) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e atesto pelo setor competente.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à conferência dos produtos

entregues e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal, na documentação apresentada ou nos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de **1 ano**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como ter os quantitativos originalmente registrados renovados, conforme disposto no Decreto nº 2.209/2026.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade pública, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se a existência de contratação correlata vigente para aquisição de medicamentos com base na tabela CMED, a qual, embora destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta saldo atualmente insuficiente para suprir integralmente as necessidades da Farmácia Municipal.

A contratação correlata pela tabela CMED atende parcialmente às demandas de fornecimento de medicamentos, especialmente em situações específicas, pontuais ou vinculadas a determinados itens. Contudo, diante do aumento da demanda, da necessidade de manutenção do abastecimento regular e da continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS, verifica-se que o saldo remanescente não é suficiente para garantir o atendimento integral da população durante o período pretendido.

Dessa forma, a presente contratação não caracteriza duplicidade ou sobreposição indevida de objeto, mas medida complementar e necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, evitando desabastecimento, interrupção terapêutica, compras emergenciais e prejuízo ao atendimento público de saúde.

Antes da efetiva aquisição dos itens, a Administração deverá observar os saldos eventualmente disponíveis na ata vigente vinculada à tabela CMED, utilizando-se da nova contratação apenas naquilo que for necessário para complementar o abastecimento e atender à demanda regularmente identificada pela Farmácia Municipal.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, caixas, materiais de acondicionamento, medicamentos vencidos, produtos avariados ou itens recusados pela Administração.

Deverão ser observadas medidas de sustentabilidade e mitigação ambiental compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

- a) fornecimento em embalagens adequadas e seguras;
- b) controle rigoroso de validade, a fim de reduzir perdas e descarte de medicamentos vencidos;
- c) planejamento de entregas parceladas, evitando formação de estoques excessivos;
- d) adoção de boas práticas de armazenamento;
- e) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de medicamentos impróprios para uso;
- f) substituição de produtos entregues em desconformidade;
- g) orientação dos servidores quanto ao acondicionamento e segregação adequada de resíduos;
- h) exigência de que a contratada observe práticas adequadas de transporte, embalagem e manipulação dos produtos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e de entregas parceladas contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois reduz o risco de vencimento de medicamentos, desperdício de insumos e descarte desnecessário.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno, especialmente quando da formalização das aquisições decorrentes da ata de registro de preços.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os medicamentos e insumos farmacêuticos possuem natureza autônoma, especificações individualizadas e possibilidade de fornecimento independente.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e reduz o risco de concentração indevida do objeto em único fornecedor.

23. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de

bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

24. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a compatibilidade das exigências com a natureza do objeto.

Será exigido:

a) Documentação para habilitação jurídica;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) Documentação quanto as autorizações, licenças ou documentos sanitários exigíveis conforme a natureza dos produtos ofertados;

Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

c) Documentação para regularidade fiscal, social e trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d) Documentação para qualificação econômico-financeira;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

e) declaração de cumprimento das normas legais aplicáveis.

As exigências de habilitação são proporcionais, pertinentes e necessárias à garantia da adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas

previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências legais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação do ato administrativo.

26. REAJUSTE.

O reajuste dos preços registrados observará as regras previstas no edital, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133/2021.

27. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento futuro e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, não se verifica, em princípio, necessidade de exigência de garantia contratual.

A dispensa da garantia justifica-se pela execução parcelada do objeto, pela possibilidade de controle a cada fornecimento, pelo pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e pela existência de mecanismos de fiscalização, recusa, substituição e aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

Caso a autoridade competente entenda necessária a exigência de garantia, deverá apresentar justificativa específica e proporcional à complexidade, ao risco e ao valor da contratação.

28. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão observar integralmente as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, condições de entrega, validade mínima e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- b) apresentarem produtos incompatíveis com a descrição exigida;
- c) contiverem preços inexecutáveis ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado;
- d) apresentarem desconformidade com as exigências sanitárias aplicáveis;
- e) não observarem as condições previstas no edital e seus anexos.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas,

registros sanitários ou demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do produto ofertado.

29. DO CONTROLE E RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS

A contratada deverá fornecer produtos que permitam adequada rastreabilidade, com identificação de lote, validade, fabricante, número de registro sanitário quando aplicável e demais informações necessárias ao controle da Farmácia Municipal.

A rastreabilidade constitui requisito essencial para controle de estoque, segurança sanitária, eventual recolhimento de lotes, conferência de validade e adequada gestão da assistência farmacêutica.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de itens, a pesquisa de preços, o edital e demais documentos da fase preparatória deverão integrar o processo administrativo de contratação.

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal e contribuir para a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

ANEXO II
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, CNPJ nº 46.634.226./0001-45, com sede administrativa na Rua Marques do Vale nº 01 – Bairro Centro - CEP 18.770-000 – Águas de Santa Bárbara – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.650.612-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.733.868-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2026, processo administrativo nº XXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.013, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 44/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Águas de Santa Bárbara, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRANTE

FORNECEDOR

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope pediátrico – 120ml			Unidades	
2	Acebrofilina 10 mg/ml xarope – 120ml			Unidades	
3	Acetato de retinol 50.000ui/ml+colecalciferol 10.000ui/ml gotas - 10ml			Unidades	
4	Acetilcisteína 600 mg (sachê) – MEDICAMENTO (NÃO SERÁ ACEITO COMO SUPLEMENTO)			Unidades	
5	Aciclovir 200 mg			Comprimidos	
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg			Comprimidos	
7	Ácido fólico 5mg			Comprimidos	
8	Ácido Thioctico 600mg			Comprimidos	
9	Albendazol 400 mg			Comprimidos	
10	Albendazol 40mg/ml suspensão – 10ml			Unidades	
11	Alendronato de Sódio 70 mg			Comprimidos	
12	Alopurinol 100 mg			Comprimidos	
13	Alopurinol 300 mg			Comprimidos	
14	Ambroxol adulto 6mg/ml – 100ml			Unidades	
15	Ambroxol pediátrico 3mg/ml – 100ml			Unidades	
16	Amiodarona 200 mg			Comprimidos	
17	Amoxicilina + clavulanato 400+57 mg/5ml suspensão – 70ml ou +			Unidades	
18	Amoxicilina + clavulanato 500/125 mg			Comprimidos	
19	Amoxicilina 250 mg/5ml – 60ml ou +			Unidades	
20	Amoxicilina 500 mg cp			Comprimidos	
21	Anlodipino 10 mg			Comprimidos	
22	Anlodipino 5 mg			Comprimidos	
23	Atenolol 100 mg			Comprimidos	
24	Atenolol 50 mg			Comprimidos	
25	Atensina 0,100 mg			Comprimidos	
26	Atensina 0,150 mg			Comprimidos	
27	Atensina 0,200 mg			Comprimidos	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

28	Azitromicina 200 mg/5ml frasco – 15ml			Unidades	
29	Azitromicina 500mg			Comprimidos	
30	Baclofeno 10 mg			Comprimidos	
31	Bisacodil 5 mg			Comprimidos	
32	Brometo de n-butilescopolamina+Dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml gotas – 20ml			Unidades	
33	Butilbrometo de escopolamina 10mg cp			Comprimidos	
34	Carbonato de Cálcio 1250 mg			Comprimidos	
35	Carbonato de Cálcio 1250mg + Vit D3 200UI			Comprimidos	
36	Carvedilol 25 mg			Comprimidos	
37	Carvedilol 6,250 mg			Comprimidos	
38	Cefalexina 250mg/5ml pó p/suspensão oral – 60ml ou +			Unidades	
39	Cefalexina 500mg.			Comprimidos	
40	Ceftriaxona 1000 mg uso IV			Unidades	
41	Ceftriaxona 1000 mg uso IM			Unidades	
42	Ceftriaxona 500 mg uso IM			Unidades	
43	Cetoconazol creme - 20mg/g – 30g			Unidades	
44	Cetoconazol shampoo – 20mg/ml – 100ml			Unidades	
45	Ciclobenzaprina 5 mg			Comprimidos	
46	Cilostazol 100 mg			Comprimidos	
47	Cilostazol 50 mg			Comprimidos	
48	Cinarizina 75 mg			Comprimidos	
49	Ciprofloxacino 500 mg			Comprimidos	
50	Claritromicina 500mg cp			Comprimidos	
51	Clindamicina 300 mg			Comprimidos	
52	Cloreto de tróspio 30mg			Comprimidos	
53	Cloridrato de pioglitazona 15 mg			Comprimidos	
54	Cloridrato de pioglitazona 30 mg			Comprimidos	
55	Clortalidona 25 mg			Comprimidos	
56	Clortalidona 50 mg			Comprimidos	
57	Colagenase 0,6U/g – 30g – pomada			Unidades	
58	Dapagliflozina 10 mg			Comprimidos	
59	Desogestrel 75 mcg cx c/ 28 cp			Caixas	
60	Dexametasona elixir pediátrico – 0,1mg/ml – 100ml			Unidades	
61	Dexametazona 4 mg			Comprimidos	
62	Dexclorfeniramina 2 mg cp (cx c/ 500)			Comprimidos	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

63	Dexclorfeniramina xpe pediátrico – 2mg/5ml – 120ml			Unidades	
64	Dicloridrato de Betaistina 16 mg			Comprimidos	
65	Dicloridrato de Betaistina 24 mg			Comprimidos	
66	Digoxina 0,25 mg			Comprimidos	
67	Diltiazem 60 mg			Comprimidos	
68	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50/10 mg cp			Comprimidos	
69	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina gotas 25+5mg/ml – 20ml			Unidades	
70	Diosmina/Hesperidina 450/50mg			Comprimidos	
71	Dipirona 500 mg cp			Comprimidos	
72	Dipirona gotas – 500mg/ml – 10ml			Unidades	
73	Domperidona 10 mg			Comprimidos	
74	Domperidona suspensão 1mg/ml frasco 100 ml			Comprimidos	
75	Doxazosina 2 mg			Comprimidos	
76	Doxazosina 4 mg			Comprimidos	
77	Doxiciclina 100 mg			Comprimidos	
78	Empagliflozina 25 mg			Comprimidos	
79	Enoxaparina 40mg/0,4ml por seringa via subcutânea e Intravenosa			Unidades	
80	Enoxaparina 60mg/0,6ml por seringa via subcutânea e Intravenosa			Unidades	
81	Espiro lactona 25 mg			Comprimidos	
82	Espiro lactona 50 mg			Comprimidos	
83	Ezetimiba 10mg			Comprimidos	
84	Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol pomada c/ 30g – 1U/g + 666U/g + 0,01g			Unidades	
85	Finasterida 5 mg			Comprimidos	
86	Fluconazol 150 mg			Comprimidos	
87	Fumarato de bisoprolol 10 mg			Comprimidos	
88	Fumarato de bisoprolol 2,5 mg			Comprimidos	
89	Fumarato de bisoprolol 5 mg			Comprimidos	
90	Glicazida 30 mg			Comprimidos	
91	Glicazida 60 mg			Comprimidos	
92	Hidralazina 25 mg cp			Comprimidos	
93	Hidralazina 50 mg cp			Comprimidos	
94	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão 100 ml ou +			Unidades	
95	Ibuprofeno 100 mg/ml – 20ml			Unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

96	Ibuprofeno 600 mg			Comprimidos	
97	Itraconazol 100 mg			Comprimidos	
98	Ivermectina 6 mg			Comprimidos	
99	Lactulose 667mg/ml xpe 120 ml			Unidades	
100	Levodopa + Benzerazida 100/25mg BD			Comprimidos	
101	Levodopa + Benzerazida 200/50mg			Comprimidos	
102	Levodopa + Benzerazida 200/50mg DR (liberação modificada)			Comprimidos	
103	Levodopa + Bezerazida 100/25mg Dispersível			Comprimidos	
104	Levodopa + Bezerazida 100/25mg HBS			Comprimidos	
105	Levofloxacino 500 mg			Comprimidos	
106	Levotiroxina sódica 100 mcg			Comprimidos	
107	Levotiroxina sódica 37,5 mcg			Comprimidos	
108	Levotiroxina sódica 25 mcg			Comprimidos	
109	Levotiroxina sódica 50 mcg			Comprimidos	
110	Levotiroxina sódica 75 mcg			Comprimidos	
111	Linagliptina 5 mg			Comprimidos	
112	Loratadina 10 mg			Comprimidos	
113	Loratadina xpe pediátrico – 1mg/ml – 100ml			Unidades	
114	Mal de Enalapril 5 mg			Comprimidos	
115	Mal. Enalapril 20 mg			Comprimidos	
116	Meloxicam 15 mg			Comprimidos	
117	Metildopa 250mg			Comprimidos	
118	Metoclopramida 10 mg			Comprimidos	
119	Metoclopramida gotas pediátricas 4mg/ml – 10ml			Unidades	
120	Metronidazol 250mg cp.			Comprimidos	
121	Mononitrato de Isossorbida 20 mg			Comprimidos	
122	Nifedipina 20 mg			Comprimidos	
123	Nimesulida 100 mg			Comprimidos	
124	Nimesulida gotas – 50mg/ml – 15ml			Unidades	
125	Nistatina + óxido de zinco pomada 100.000ui/g + 200mg/g – 60g			Unidades	
126	Nistatina creme vaginal – 25000UI/g			Unidades	
127	Nitrofurantoína 100 mg			Comprimidos	
128	Óleo amaciante com AGE 200 ml			Unidades	
129	Olmesartana 40mg			Comprimidos	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

130	Omeprazol 20 mg			Comprimidos	
131	Ondansetrona 8 mg cp			Comprimidos	
132	Pantoprazol 40 mg			Comprimidos	
133	Paracetamol 500 mg			Comprimidos	
134	Perindopril Arginina + Anlodipino 3,5mg + 2,5mg			Comprimidos	
135	Perindopril Arginina + Indapamida 5mg + 1,25mg			Comprimidos	
136	Permetrina 10mg/g – loção – 60ml			Unidades	
137	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral – 60ml ou +			Unidades	
138	Prednisona 20 mg			Comprimidos	
139	Prednisona 5 mg			Comprimidos	
140	Prometazina 25 mg			Comprimidos	
141	Propafenona 300 mg			Comprimidos	
142	Protetor solar FPS 30 frasco 120 g			Unidades	
143	Protetor solar FPS 60 frasco 120 g			Unidades	
144	Ramipril + Anlodipino 10+5mg			Comprimidos	
145	Rifamicina Sódica Spray – 10mg/ml – 20ml			Unidades	
146	Rivaroxabana 2,5mg			Comprimidos	
147	Rivaroxabana 15 mg			Comprimidos	
148	Rivaroxabana 20 mg			Comprimidos	
149	Rosuvastatina cálcica 10 mg			Comprimidos	
150	Rosuvastatina cálcica 20 mg			Comprimidos	
151	Sais para reidratação oral sachê			Unidades	
152	Salbutamol xarope – 0,4mg/ml – 100ml			Unidades	
153	Simeticona gotas pediátricas 75mg/ml – 10ml			Unidades	
154	Sinvastatina 20 mg			Comprimidos	
155	Sitagliptina + Metformina 5/500 mg			Comprimidos	
156	Succinato de Metoprolol 100 mg			Comprimidos	
157	Succinato de Metoprolol 25 mg			Comprimidos	
158	Succinato de Metoprolol 50 mg			Comprimidos	
159	Sulfadiazina de Prata 1% - 10mg/g – creme 30g			Unidades	
160	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200mg+40mg/5ml – Suspensão – 100ml			Unidades	
161	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg – Comp.			Unidades	
162	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato de Condroitina 1,2 g sachê			Unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

163	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250ui/g pomada 10 g			Unidades	
164	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose – suspensão aerossol – spray – frasco com 200 doses			Unidades	
165	Sulfato Ferroso 125mg/ml – 30ml			Unidades	
166	Sulfato Ferroso 40 mg			Comprimidos	
167	Tetraciclina 500 mg			Comprimidos	
168	Tiamazol 10 mg			Comprimidos	
169	Tiamazol 5 mg			Comprimidos	
170	Tiamina 300 mg			Comprimidos	
171	Trimetazidina 35 mg			Comprimidos	
172	Varfarina sódica 5mg			Comprimidos	
173	Vitamina D3 (1 cp = 7000 UI)			Comprimidos	
174	Vitamina D3 gotas – 2000ui – 200ui/gota – 20ml ou +			Unidades	
175	Vitaminas + Sais Minerais			Comprimidos	
176	Vitaminas Complexo B (B1/B2/B5/B6) 5/2/3/2 mg			Comprimidos	
177	Citrato de Fentanila injetável – 50mcg/ml – 2ml			Ampolas	
178	Cloridrato de Petidina 50mg/ml – 2ml			Ampolas	
179	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% (colírio anestésico)			Unidades	
180	Cloridrato de tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico)			Unidades	
181	Cloridrato de Tramadol IM/IV – 50mg/ml – 2ml			Ampolas	
182	Clorpromazina inj – 5mg/ml – 5ml			Ampolas	
183	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml – 1ml			Ampolas	
184	Diazepam injetável 5mg/ml – 2ml			Ampolas	
185	Etomidato 2mg/ml inj. – amp. de 10ml			Ampolas	
186	Fenitoína inj. 50mg/ml – 5ml			Ampolas	
187	Fenobarbital injetável – 100mg/ml			Ampolas	
188	Flumazenil solução inj. 0,1mg/ml – 5ml			Ampolas	
189	Haloperidol 5mg/ml – inj – 1ml			Ampolas	
190	Midazolam 15mg/3ml – ampola 3ml			Unidades	
191	Suxametônio 100mg inj.			Ampolas	
192	Ácido Valpróico 250 mgcp			Comprimidos	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

193	Ácido Valpróico 250 mg/5ml xarope – 100ML			Unidades	
194	Ácido Valpróico 500 mgcp			Comprimidos	
195	Alprazolam 0,5 mg			Comprimidos	
196	Alprazolam 1mg			Comprimidos	
197	Alprazolam 2mg			Comprimidos	
198	Amitriptilina 25 mg			Comprimidos	
199	Aripiprazol 1mg/ml – susp. – 150ml			Unidades	
200	Atomoxetina 10mg			Comprimidos	
201	Atomoxetina 18mg			Comprimidos	
202	Atomoxetina 25mg			Comprimidos	
203	Atomoxetina 40mg			Comprimidos	
204	Biperideno2 mg cp			Comprimidos	
205	Bromazepam+Sulpirida1mg + 25mg			Comprimidos	
206	Bromazepam3 mg			Comprimidos	
207	Bromazepam6 mg			Comprimidos	
208	Bupropiona 150 mg – liberação prolongada			Comprimidos	
209	Canabidiol 50mg/ml frasco 30ml – ordem judicial			Unidades	
210	Carbamazepina 200 mg			Comprimidos	
211	Carbamazepina suspensão – 20mg/ml – 100ml			Unidades	
212	Carbonato de Litio 300mg			Comprimidos	
213	Citalopram 20 mg			Comprimidos	
214	Clobazam 10 mg c/ 20 cp			Comprimidos	
215	Clobazam 20 mg c/ 20 cp			Comprimidos	
216	Clomipramina 25 mg			Comprimidos	
217	Clonazepam2 mg cp			Comprimidos	
218	Clonazepan 2,5mg/ml gotas – 20ml			Unidades	
219	Clopixol Depot 200mg/ml – Decanoato de Zuclopentixol inj			Ampolas	
220	Cloridrato de trazodona 150 mg – liberação prolongada			Comprimidos	
221	Cloridrato de trazodona 50 mg			Comprimidos	
222	Clorpromazina 25mg			Comprimidos	
223	Clorpromazina 100mg			Comprimidos	
224	Clorpromazina 40mg/ml – frasco 20ml			Unidades	
225	Codeína+Paracetamol 30/500 mg			Comprimidos	
226	Desvenlafaxina 100 mg			Comprimidos	
227	Desvenlafaxina 50 mg			Comprimidos	
228	Diazepam 10mg			Comprimidos	
229	Diazepam 5 mg			Comprimidos	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

230	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg			Comprimidos	
231	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg			Comprimidos	
232	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg			Comprimidos	
233	Divalproatode sódio 250 mg liberação controlada			Comprimidos	
234	Divalproatode sódio 500 mg liberação controlada			Comprimidos	
235	Divalproato de sódio 125 mg (Depakote sprinkle - referência) – microgrânulos			Comprimidos	
236	Duloxetina 30 mg			Unidades	
237	Duloxetina 60 mg			Comprimidos	
238	Escitalopram 10 mg			Comprimidos	
239	Escitalopram 20 mg			Comprimidos	
240	Escitalopram 20 mg/ml – 15ml			Frascos	
241	Fenitoína 100 mgcp			Comprimidos	
242	Fenobarbital 100 mgcp			Comprimidos	
243	Fenobarbital gotas 40mg/ml – 20ml			Unidades	
244	Fluoxetina 20 mg			Comprimidos	
245	Fluoxetina 20 mg/ml – 20ml			Frascos	
246	Gabapentina 300 mg			Comprimidos	
247	Haloperidol 5mg cp			Comprimidos	
248	Haloperidol gotas – 2mg/ml – 20ml ou +			Frascos	
249	Imipramina 25 mg			Comprimidos	
250	Lamotrigina 100 mg			Comprimidos	
251	Levetiracetam 100mg/ml solução oral – 100ml			Unidades	
252	Levetiracetam 250 mg			Comprimidos	
253	Levomepromazina 100 mg			Comprimidos	
254	Levomepromazina 25 mg			Comprimidos	
255	Levomepromazina 40mg/ml gts – frasco 20ml			Unidades	
256	Memantina 10 mg			Comprimidos	
257	Metilfenidato 10 mg			Comprimidos	
258	Metilfenidato 18 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada			Comprimidos	
259	Metilfenidato 36 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada			Comprimidos	
260	Metilfenidato 54 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada			Unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

261	Metilfenidato LA 20 mg			Comprimidos	
262	Mirtazapina 30 mg			Comprimidos	
263	Nortriptilina 25 mg			Comprimidos	
264	Oxcarbazepina 300 mg			Comprimidos	
265	Oxcarbazepina 600 mg			Comprimidos	
266	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão – 100ml			Frascos	
267	Paroxetina 20 mg			Comprimidos	
268	Periciazina 40mg/ml gotas – 20ml			Unidades	
269	Pregabalina 75 mg			Comprimidos	
270	Quetiapina 100 mg			Comprimidos	
271	Quetiapina 200 mg			Comprimidos	
272	Quetiapina 25 mg			Comprimidos	
273	Quetiapina 50 mg			Comprimidos	
274	Risperidona 1mg			Comprimidos	
275	Risperidona 1mg/ml – 30ml			Frascos	
276	Risperidona 2 mg			Comprimidos	
277	Risperidona 3 mg			Comprimidos	
278	Sertralina 50 mg			Comprimidos	
279	Sulpirida 50 mg			Comprimidos	
280	Tegretol 400mg – (Marca não pode ser trocada)			Comprimidos	
281	Topiramato 100 mg			Comprimidos	
282	Topiramato 25 mg			Comprimidos	
283	Topiramato 50 mg			Comprimidos	
284	Tramadol cloridrato 50 mg			Comprimidos	
285	Venlafaxina 150 mg			Comprimidos	
286	Venlafaxina 75 mg			Comprimidos	
287	Zolpidem 10mg			Comprimidos	
288	Zolpidem 5mg			Comprimidos	

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da execução do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

____ de _____ de 2026.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Águas de Santa Bárbara , _____de _____de 2026.

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico n. 08/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal.

Prezados

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026 , apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor total e
1					
2					
3					
4					
5					
6					

RAZÃO SOCIAL:

I.E. N.:

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Estamos cientes que os valores propostos e ofertados em lances terão a validade de 12 meses.
- III) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- IV) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade REGISTRO DE PREÇO, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. Águas de Santa Bárbara, _____ de
_____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- e) cumpre as exigências legais e constitucionais.
- f) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
- g) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
- h) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

número RG ou CPF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do presente Edital e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou CPF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____,
na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou C

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) , CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade registro de preço do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, ____ de ____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou CPF

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresanumero RG ou CPF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Área Requisitante: Farmácia Municipal

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal.

Modalidade sugerida: Pregão na forma eletrônica com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item.

Equipe Responsável pela Elaboração:

Anna Luiza Cabral de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

Thais Marques – Assessora do Prefeito

Robson Dergado – Farmacêutico

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de manutenção do abastecimento regular da Farmácia Municipal, garantindo a disponibilidade de medicamentos e insumos farmacêuticos indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS.

A Farmácia Municipal constitui unidade estratégica da assistência farmacêutica no âmbito local, sendo responsável pelo recebimento, armazenamento, controle, dispensação e distribuição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, incluindo usuários das Unidades Básicas de Saúde, programas de atenção contínua, tratamentos de uso prolongado, demandas judiciais, protocolos clínicos e demais necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo ocasionar descontinuidade terapêutica, agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de urgência e emergência, judicialização de demandas e prejuízo à dignidade dos usuários que dependem do fornecimento público para continuidade de seus tratamentos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar o cumprimento do dever estatal de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo acesso contínuo, racional e eficiente aos medicamentos necessários ao atendimento da população, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a necessidade administrativa decorre da obrigação de manter estoque adequado e compatível com a demanda assistencial, evitando desabastecimento, compras emergenciais, fragmentação indevida de contratações e prejuízos à regularidade dos serviços de saúde.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

A presente contratação deverá ser analisada à luz do planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente por se tratar de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal e à continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS.

No caso em análise, informa-se que não há Plano de Contratações Anual — PCA aprovado para o exercício vigente, razão pela qual a presente demanda não consta formalmente de instrumento anual de planejamento previamente aprovado pela Administração Municipal.

Contudo, a ausência de PCA aprovado não afasta a necessidade da contratação, especialmente diante da natureza essencial, contínua e indispensável do objeto. A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constitui demanda ordinária e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de saúde e à garantia do fornecimento regular de medicamentos à população.

A contratação revela-se necessária diante da superveniência da demanda, da necessidade de recomposição e manutenção dos estoques da Farmácia Municipal e da obrigação de assegurar a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública municipal. A inexistência de contratação tempestiva poderá ocasionar desabastecimento, interrupção terapêutica, aumento da procura por atendimentos de urgência, judicialização de demandas e prejuízo à regularidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, embora não exista PCA aprovado para o exercício vigente, a contratação encontra justificativa no interesse público, na essencialidade do objeto e na necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal, devendo o processo ser regularmente instruído com a demonstração da demanda, estimativa de quantidades, pesquisa de preços, indicação da disponibilidade orçamentária, definição da solução mais adequada e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021..

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos, jurídicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a garantir segurança, qualidade, eficácia e regularidade no fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

São requisitos mínimos da contratação:

- a) fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as denominações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características técnicas definidas pela Farmácia Municipal;
- b) apresentação de produtos regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível, especialmente com registro, notificação ou autorização aplicável junto à ANVISA, conforme a natureza do produto;
- c) fornecimento de produtos dentro do prazo de validade adequado, preferencialmente com validade mínima de 75%, assim, evitando perdas, vencimentos prematuros e desperdício de recursos públicos;
- d) entrega dos produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento;
- e) observância das condições específicas de transporte, temperatura, acondicionamento e conservação, especialmente para produtos termolábeis ou sujeitos a controle sanitário diferenciado;
- f) apresentação, quando aplicável, de nota fiscal, lote, fabricante, validade, número de registro sanitário e demais informações necessárias ao controle de estoque, rastreabilidade e conferência pela Farmácia Municipal;
- g) possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento da Farmácia Municipal;
- h) atendimento aos prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato ou ata de registro de preços;
- i) substituição de produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade técnica, avaria, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente ou inadequação sanitária;
- j) cumprimento das normas de vigilância sanitária, legislação farmacêutica, boas práticas de distribuição e demais normas aplicáveis ao objeto.

A contratação deverá ainda prever mecanismos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, controle de qualidade, conferência quantitativa e qualitativa, bem como responsabilização da contratada por eventual fornecimento em desconformidade com as especificações exigidas.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades estimadas para a presente aquisição foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Farmácia Municipal, com base na necessidade de manutenção do abastecimento regular dos medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da

população usuária da rede pública municipal de saúde.

A estimativa contempla **288 itens**, conforme relação constante na planilha de cotação anexa ao ETP, contendo a descrição individualizada dos medicamentos e insumos, respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas, preços unitários estimados e valores totais por item.

A definição dos quantitativos observou critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, considerando, especialmente:

- a) o histórico de consumo da Farmácia Municipal;
- b) a demanda média mensal dos medicamentos e insumos;
- c) os estoques disponíveis;
- d) a necessidade de atendimento a tratamentos contínuos;
- e) a existência de demandas judiciais e administrativas de saúde;
- f) os programas de saúde em execução no Município;
- g) a sazonalidade e eventuais oscilações de consumo;
- h) a necessidade de evitar desabastecimento e interrupção terapêutica dos pacientes atendidos pelo SUS;
- i) a projeção de atendimento para o período de vigência da contratação.

A memória de cálculo adotada considera, como regra geral, a seguinte metodologia:

Quantidade estimada anual = consumo médio mensal x 12 meses + margem técnica de segurança

A margem técnica de segurança foi considerada para determinados itens em razão da natureza essencial dos medicamentos, do risco de desabastecimento, dos prazos necessários para realização de novas aquisições, da possibilidade de aumento da demanda, da variação sazonal de consumo e da necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a margem de segurança não tem por finalidade gerar estoque excessivo, mas sim assegurar nível mínimo de cobertura assistencial, evitando prejuízo ao atendimento da população e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

Conforme planilha de cotação juntada ao ETP, os quantitativos foram individualizados por item, observando a respectiva unidade de fornecimento, tais como comprimidos, unidades, frascos, ampolas, bisnagas, sachês e demais apresentações farmacêuticas pertinentes. Por essa razão, não se recomenda a soma global das quantidades físicas, uma vez que os itens possuem unidades de medida distintas e naturezas farmacêuticas diversas.

Para fins de estimativa financeira, a planilha apresenta o valor unitário estimado de cada item e o

respectivo valor total, obtido pela multiplicação entre a quantidade estimada e o preço unitário de referência, conforme a seguinte fórmula:

Valor total do item = quantidade estimada anual x preço unitário estimado

O valor global estimado da contratação, conforme levantamento constante na planilha anexa, corresponde a **R\$ 2.403.589,40**, ressalvada a necessidade de conferência final pela área competente e eventual atualização da pesquisa de preços antes da deflagração do procedimento licitatório.

Exemplificativamente, a metodologia foi aplicada da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada (quantidade mensal x12 meses +margem segurança)	Unidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope pediátrico – 120 ml	500	Unidades	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
2	Acebrofilina 10 mg/ml xarope – 120 ml	600	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
3	Acetato de retinol 50.000 UI/ml + colecalfiferol 10.000 UI/ml gotas – 10 ml	350	Unidades	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
4	Acetilcisteína 600 mg sachê	5.000	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
5	Aciclovir 200 mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 510,00
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	100.000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00

A relação completa dos itens, com os respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, deverá constar no termo de referência e permanecer anexada ao processo administrativo, servindo como memória de cálculo detalhada da contratação.

A estimativa de quantidade não representa obrigação de aquisição integral, especialmente pela adoção do Sistema de Registro de Preços, mas parâmetro de planejamento destinado a orientar a disputa, a estimativa de preços, a reserva orçamentária quando cabível e a organização logística da Administração.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM ALTERNATIVAS PESQUISADAS E ESCOLHA DA

SOLUÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas de mercado para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 — Aquisição direta e integral dos medicamentos para formação de estoque único.

Consiste na aquisição imediata de todo o quantitativo estimado para o período, com entrega total em momento único ou em curto prazo. Embora possa reduzir o risco de falta inicial, essa alternativa demanda maior capacidade de armazenamento, maior disponibilidade orçamentária imediata e pode elevar o risco de vencimento de produtos, especialmente quando se trata de medicamentos com prazos de validade variáveis.

Alternativa 2 — Aquisição parcelada mediante contrato comum de fornecimento.

Consiste na contratação de fornecedor para entrega parcelada dos itens conforme cronograma fixado. Essa solução permite maior controle logístico e reduz a necessidade de armazenamento integral. Contudo, pode ser menos flexível diante de variações de demanda, alterações de consumo, inclusão de novos protocolos ou necessidade de ajustes quantitativos.

Alternativa 3 — Aquisição futura e eventual por Sistema de Registro de Preços.

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, dentro dos quantitativos registrados e durante a vigência da ata. Essa solução apresenta maior flexibilidade, melhor adequação ao consumo real, redução de risco de desperdício por vencimento, possibilidade de entregas parceladas e maior racionalidade na gestão de estoque.

Após análise das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a adoção da **aquisição futura e eventual por Sistema de Registro de Preços**, desde que observada a legislação aplicável e demonstrada a vantajosidade no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

A escolha se justifica porque a demanda por medicamentos é contínua, variável e sujeita a alterações decorrentes de sazonalidade, prescrições médicas, adesão de pacientes a tratamentos, demandas judiciais, campanhas de saúde e oscilações epidemiológicas. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, contribuindo para eficiência, economicidade e redução de desperdícios.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇOS, COM METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa ampla,

objetiva e compatível com os valores praticados no mercado, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à necessidade de formação de orçamento estimativo idôneo, atual e tecnicamente justificado.

Conforme planilha de cotação anexada a este ETP, intitulada **Relatório de Cotação — medicamentos**, a pesquisa foi realizada no período de **20/05/2026 a 28/05/2026**, tendo sido gerado relatório em **28/05/2026**, contemplando **288 itens** de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal.

A metodologia adotada consistiu na utilização de referências obtidas em bases públicas de preços e contratações similares, especialmente por meio de registros no **Banco de Preços, da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, contendo dados de órgãos e entidades da Administração Pública, identificação da contratação, número do item, descrição do produto, quantidade, unidade de medida, data da licitação, preço obtido.

A pesquisa observou a compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens pretendidos pela Administração, considerando, sempre que possível, os seguintes elementos técnicos:

- a) descrição do item em contratações públicas similares;
- b) forma farmacêutica;
- c) apresentação;
- d) unidade de fornecimento;
- e) quantidade contratada em referência;
- f) data da licitação ou da referência de preço;
- g) equivalência entre a unidade de medida pesquisada e a unidade pretendida;
- h) pertinência da fonte utilizada para formação do preço estimado.

A planilha apresenta, para cada item, a respectiva descrição, preço estimado, preço estimado calculado, quantidade pretendida, unidade de fornecimento e valor total estimado. O cálculo do valor total de cada item observou a seguinte fórmula:

Valor total do item = quantidade estimada x preço unitário estimado

O valor unitário estimado foi obtido a partir da média dos preços válidos encontrados na pesquisa, conforme indicado na própria planilha por item, mediante a expressão **“Média dos Preços Obtidos”**.

Observa-se que, na maior parte dos itens, a estimativa foi formada com base em **três ou mais referências válidas de preço**, o que reforça a confiabilidade do orçamento estimativo. Nos casos em que o item apresenta número superior de referências, a utilização de maior base comparativa contribui para reduzir distorções e aproximar o preço estimado da realidade praticada no mercado

público.

Quando identificado preço incompatível, desatualizado, inexecutável, excessivo ou divergente das características técnicas do item pretendido, recomenda-se sua desconsideração motivada pela área responsável pela pesquisa, com registro da justificativa nos autos, a fim de preservar a regularidade e a confiabilidade da formação do preço estimado.

A pesquisa também levou em consideração a natureza específica dos medicamentos e insumos farmacêuticos, uma vez que pequenas variações de concentração, apresentação, forma farmacêutica, volume, embalagem ou unidade de fornecimento podem alterar significativamente o preço de referência. Por essa razão, a análise de compatibilidade técnica dos itens constitui etapa indispensável para evitar comparação inadequada entre produtos distintos.

Conforme demonstrado na planilha anexa, a aquisição contempla itens em diferentes unidades de fornecimento, tais como **unidades, comprimidos, ampolas e frascos**, motivo pelo qual a estimativa financeira foi realizada individualmente por item, sem soma física global das quantidades, em razão da diversidade das apresentações farmacêuticas.

O valor global estimado da contratação, resultante da soma dos valores totais individualizados dos 288 itens, corresponde a: **R\$ 2.403.589,40 (dois milhões quatrocentos e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

Esse valor representa o orçamento estimativo da aquisição e deverá servir como parâmetro para a fase externa do procedimento licitatório, sem prejuízo de eventual atualização da pesquisa de preços caso haja decurso de tempo relevante, alteração das condições de mercado, modificação dos quantitativos ou determinação da autoridade competente.

A estimativa de preços, portanto, encontra-se fundamentada em dados objetivos, extraídos de referências públicas e compatíveis com o objeto, observando a individualização dos itens, a média dos preços obtidos e a respectiva multiplicação pelos quantitativos estimados.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado se apresenta tecnicamente justificado para fins de planejamento da contratação, devendo a planilha de cotação permanecer anexada aos autos como memória de cálculo e demonstração da metodologia utilizada na formação do orçamento estimativo.

Tabela de estimativa de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade anual estimada (quantidade mensal x12 meses +margem de segurança)	Unidade	Total
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope pediátrico – 120ml	R\$ 3,13	500	Unidades	R\$ 1.565,00
2	Acebrofilina 10 mg/ml xarope – 120ml	R\$ 2,62	600	Unidades	R\$ 1.572,00
3	Acetato de retinol 50.000ui/ml+colecalfiferol 10.000ui/ml gotas - 10ml	R\$ 5,09	350	Unidades	R\$ 1.781,50
4	Acetilcisteína 600 mg (sachê) – MEDICAMENTO (NÃO SERÁ ACEITO COMO SUPLEMENTO)	R\$ 0,67	5.000	Unidades	R\$ 3.350,00
5	Aciclovir 200 mg	R\$ 0,17	3.000	Comprimidos	R\$ 510,00
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,42	100.000	Comprimidos	R\$ 42.000,00
7	Ácido fólico 5mg	R\$ 0,05	80	Comprimidos	R\$ 4,00
8	Ácido Thiocético 600mg	R\$ 6,00	1.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
9	Albendazol 400 mg	R\$ 0,49	1200	Comprimidos	R\$ 588,00
10	Albendazol 40mg/ml suspensão – 10ml	R\$ 1,82	700	Unidades	R\$ 1.274,00
11	Alendronato de Sódio 70 mg	R\$ 0,25	3.000	Comprimidos	R\$ 750,00
12	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,19	18.000	Comprimidos	R\$ 3.420,00
13	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,30	12.000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
14	Ambroxol adulto 6mg/ml – 100ml	R\$ 2,81	500	Unidades	R\$ 1.405,00
15	Ambroxol pediátrico 3mg/ml – 100ml	R\$ 2,61	500	Unidades	R\$ 1.305,00
16	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,93	12.000	Comprimidos	R\$ 11.160,00
17	Amoxicilina + clavulanato 400+57 mg/5ml suspensão – 70ml ou +	R\$ 14,47	800	Unidades	R\$ 11.576,00
18	Amoxicilina + clavulanato 500/125 mg	R\$ 0,85	6.000	Comprimidos	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

19	Amoxicilina 250 mg/5ml – 60ml ou +	R\$ 4,57	600	Unidades	R\$ 2.742,00
20	Amoxicilina 500 mg cp	R\$ 0,17	16.000	Comprimidos	R\$ 2.720,00
21	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,08	25.000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
22	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,10	20.000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
23	Atenolol 100 mg	R\$ 0,16	6.000	Comprimidos	R\$ 960,00
24	Atenolol 50 mg	R\$ 0,06	40.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
25	Atensina 0,100 mg	R\$ 0,27	800	Comprimidos	R\$ 216,00
26	Atensina 0,150 mg	R\$ 0,36	800	Comprimidos	R\$ 288,00
27	Atensina 0,200 mg	R\$ 0,54	800	Comprimidos	R\$ 432,00
28	Azitromicina 200 mg/5ml frasco – 15ml	R\$ 6,75	4.000	Unidades	R\$ 27.000,00
29	Azitromicina 500mg	R\$ 1,32	10.000	Comprimidos	R\$ 13.200,00
30	Baclofeno 10 mg	R\$ 0,37	3.000	Comprimidos	R\$ 1.110,00
31	Bisacodil 5 mg	R\$ 0,19	3.000	Comprimidos	R\$ 570,00
32	Brometo de n-butilscopolamina+Dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml gotas – 20ml	R\$ 6,00	50	Unidades	R\$ 300,00
33	Butilbrometo de escopolamina 10mg cp	R\$ 0,43	10.000	Comprimidos	R\$ 4.300,00
34	Carbonato de Cálcio 1250 mg	R\$ 0,06	25.000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
35	Carbonato de Cálcio 1250mg + Vit D3 200UI	R\$ 0,12	50.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
36	Carvedilol 25 mg	R\$ 0,25	25.000	Comprimidos	R\$ 6.250,00
37	Carvedilol 6,250 mg	R\$ 0,07	25.000	Comprimidos	R\$ 1.750,00
38	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral – 60ml ou +	R\$ 6,29	400	Unidades	R\$ 2.516,00
39	Cefalexina 500mg.	R\$ 0,53	20.000	Comprimidos	R\$ 10.600,00
40	Ceftriaxona 1000 mg uso IV	R\$ 4,91	3.000	Unidades	R\$ 14.730,00
41	Ceftriaxona 1000 mg uso IM	R\$ 4,19	1.500	Unidades	R\$ 6.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

42	Ceftriaxona 500 mg uso IM	R\$ 8,09	600	Unidades	R\$ 4.854,00
43	Cetoconazol creme - 20mg/g – 30g	R\$ 4,94	700	Unidades	R\$ 3.458,00
44	Cetoconazol shampoo – 20mg/ml – 100ml	R\$ 4,75	500	Unidades	R\$ 2.375,00
45	Ciclobenzaprina 5 mg	R\$ 0,07	30.000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
46	Cilostazol 100 mg	R\$ 0,63	15.000	Comprimidos	R\$ 9.450,00
47	Cilostazol 50 mg	R\$ 0,31	15.000	Comprimidos	R\$ 4.650,00
48	Cinarizina 75 mg	R\$ 0,48	20.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
49	Ciprofloxacino 500 mg	R\$ 0,32	10.000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
50	Claritromicina 500mg cp	R\$ 1,75	5.000	Comprimidos	R\$ 8.750,00
51	Clindamicina 300 mg	R\$ 1,15	3.000	Comprimidos	R\$ 3.450,00
52	Cloreto de tróspio 30mg	R\$ 1,44	1.800	Comprimidos	R\$ 2.592,00
53	Cloridrato de pioglitazona 15 mg	R\$ 1,04	3.000	Comprimidos	R\$ 3.120,00
54	Cloridrato de pioglitazona 30 mg	R\$ 0,80	3.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
55	Clortalidona 25 mg	R\$ 0,24	6.000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
56	Clortalidona 50 mg	R\$ 0,32	6.000	Comprimidos	R\$ 1.920,00
57	Colagenase 0,6U/g – 30g – pomada	R\$ 17,46	200	Unidades	R\$ 3.492,00
58	Dapagliflozina 10 mg	R\$ 2,03	25.000	Comprimidos	R\$ 50.750,00
59	Desogestrel 75 mcg cx c/ 28 cp	R\$ 14,11	400	Caixas	R\$ 5.644,00
60	Dexametasona elixir pediátrico – 0,1mg/ml – 100ml	R\$ 5,06	1.000	Unidades	R\$ 5.060,00
61	Dexametazona 4 mg	R\$ 0,55	1.200	Comprimidos	R\$ 660,00
62	Dexclorfeniramina 2 mg cp (cx c/ 500)	R\$ 0,17	20.000	Comprimidos	R\$ 3.400,00
63	Dexclorfeniramina xpe pediátrico – 2mg/5ml – 120ml	R\$ 1,61	1.600	Unidades	R\$ 2.576,00
64	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	R\$ 0,24	15.000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
65	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	R\$ 0,36	20.000	Comprimidos	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

66	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,20	3.000	Comprimidos	R\$ 600,00
67	Diltiazem 60 mg	R\$ 0,20	6.000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
68	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50/10 mg cp	R\$ 0,54	15.000	Comprimidos	R\$ 8.100,00
69	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina gotas 25+5mg/ml – 20ml	R\$ 12,12	1.000	Unidades	R\$ 12.120,00
70	Diosmina/Hesperidina 450/50mg	R\$ 0,49	150.000	Comprimidos	R\$ 73.500,00
71	Dipirona 500 mg cp	R\$ 0,21	100.000	Comprimidos	R\$ 21.000,00
72	Dipirona gotas – 500mg/ml – 10ml	R\$ 2,05	5.000	Unidades	R\$ 10.250,00
73	Domperidona 10 mg	R\$ 0,12	80.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
74	Domperidona suspensão 1mg/ml frasco 100 ml	R\$ 10,20	600	Comprimidos	R\$ 6.120,00
75	Doxazosina 2 mg	R\$ 0,11	30.000	Comprimidos	R\$ 3.300,00
76	Doxazosina 4 mg	R\$ 0,27	30.000	Comprimidos	R\$ 8.100,00
77	Doxiciclina 100 mg	R\$ 0,88	2.000	Comprimidos	R\$ 1.760,00
78	Empagliflozina 25 mg	R\$ 7,31	18.000	Comprimidos	R\$ 131.580,00
79	Enoxaparina 40mg/0,4ml por seringa via subcutânea e Intravenosa	R\$ 13,26	1.500	Unidades	R\$ 19.890,00
80	Enoxaparina 60mg/0,6ml por seringa via subcutânea e Intravenosa	R\$ 16,32	800	Unidades	R\$ 13.056,00
81	Espiro lactona 25 mg	R\$ 0,16	15.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
82	Espiro lactona 50 mg	R\$ 0,66	8.000	Comprimidos	R\$ 5.280,00
83	Ezetimiba 10mg	R\$ 0,48	30.000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
84	Fibrinolisa + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol pomada c/ 30g – 1U/g + 666U/g + 0,01g	R\$ 79,31	200	Unidades	R\$ 15.862,00
85	Finasterida 5 mg	R\$ 0,19	30.000	Comprimidos	R\$ 5.700,00
86	Fluconazol 150 mg	R\$ 0,37	5.000	Comprimidos	R\$ 1.850,00
87	Fumarato de bisoprolol 10 mg	R\$ 0,26	3.000	Comprimidos	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

88	Fumarato de bisoprolol 2,5 mg	R\$ 0,22	9.000	Comprimidos	R\$ 1.980,00
89	Fumarato de bisoprolol 5 mg	R\$ 0,27	9.000	Comprimidos	R\$ 2.430,00
90	Glicazida 30 mg	R\$ 0,10	50.000	Comprimidos	R\$ 5.000,00
91	Glicazida 60 mg	R\$ 0,21	50.000	Comprimidos	R\$ 10.500,00
92	Hidralazina 25 mg cp	R\$ 0,42	9.000	Comprimidos	R\$ 3.780,00
93	Hidralazina 50 mg cp	R\$ 0,58	15.000	Comprimidos	R\$ 8.700,00
94	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão 100 ml ou +	R\$ 2,35	1.000	Unidades	R\$ 2.350,00
95	Ibuprofeno 100 mg/ml – 20ml	R\$ 2,03	2.000	Unidades	R\$ 4.060,00
96	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,12	40.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
97	Itraconazol 100 mg	R\$ 0,78	2.000	Comprimidos	R\$ 1.560,00
98	Ivermectina 6 mg	R\$ 0,26	2.000	Comprimidos	R\$ 520,00
99	Lactulose 667mg/ml xpe 120 ml	R\$ 11,33	3.000	Unidades	R\$ 33.990,00
100	Levodopa + Benzerazida 100/25mg BD	R\$ 1,47	15.000	Comprimidos	R\$ 22.050,00
101	Levodopa + Benzerazida 200/50mg	R\$ 1,33	12.000	Comprimidos	R\$ 15.960,00
102	Levodopa + Benzerazida 200/50mg DR (liberação modificada)	R\$ 3,49	3.000	Comprimidos	R\$ 10.470,00
103	Levodopa + Bezerazida 100/25mg Dispersível	R\$ 2,70	1.500	Comprimidos	R\$ 4.050,00
104	Levodopa + Bezerazida 100/25mg HBS	R\$ 1,93	3.000	Comprimidos	R\$ 5.790,00
105	Levofloxacino 500 mg	R\$ 0,56	2.000	Comprimidos	R\$ 1.120,00
106	Levotiroxina sódica 100 mcg	R\$ 0,12	15.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
107	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	R\$ 0,30	9.000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
108	Levotiroxina sódica 25 mcg	R\$ 0,11	40.000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
109	Levotiroxina sódica 50 mcg	R\$ 0,11	40.000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
110	Levotiroxina sódica 75 mcg	R\$ 0,30	40.000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
111	Linagliptina 5 mg	R\$ 3,12	22.000	Comprimidos	R\$ 68.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

112	Loratadina 10 mg	R\$ 0,08	50.000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
113	Loratadina xpe pediátrico – 1mg/ml – 100ml	R\$ 2,88	1.000	Unidades	R\$ 2.880,00
114	Mal de Enalapril 5 mg	R\$ 0,04	15.000	Comprimidos	R\$ 600,00
115	Mal. Enalapril 20 mg	R\$ 0,05	50.000	Comprimidos	R\$ 2.500,00
116	Meloxicam 15 mg	R\$ 0,13	10.000	Comprimidos	R\$ 1.300,00
117	Metildopa 250mg	R\$ 0,31	3.000	Comprimidos	R\$ 930,00
118	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,05	6.000	Comprimidos	R\$ 300,00
119	Metoclopramida gotas pediátricas 4mg/ml – 10ml	R\$ 1,57	200	Unidades	R\$ 314,00
120	Metronidazol 250mg cp.	R\$ 0,18	2.000	Comprimidos	R\$ 360,00
121	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	R\$ 0,18	10.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
122	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,10	9.000	Comprimidos	R\$ 900,00
123	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,07	30.000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
124	Nimesulida gotas – 50mg/ml – 15ml	R\$ 1,67	800	Unidades	R\$ 1.336,00
125	Nistatina + óxido de zinco pomada 100.000ui/g + 200mg/g – 60g	R\$ 7,70	500	Unidades	R\$ 3.850,00
126	Nistatina creme vaginal – 25000UI/g	R\$ 5,90	750	Unidades	R\$ 4.425,00
127	Nitrofurantoína 100 mg	R\$ 0,32	12.000	Comprimidos	R\$ 3.840,00
128	Óleo amaciante com AGE 200 ml	R\$ 4,25	400	Unidades	R\$ 1.700,00
129	Olmesartana 40mg	R\$ 0,80	10.000	Comprimidos	R\$ 8.000,00
130	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,06	150.000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
131	Ondansetrona 8 mg cp	R\$ 0,79	2.000	Comprimidos	R\$ 1.580,00
132	Pantoprazol 40 mg	R\$ 0,20	50.000	Comprimidos	R\$ 10.000,00
133	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,06	30.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
134	Perindopril Arginina + Anlodipino 3,5mg + 2,5mg	R\$ 1,92	1.200	Comprimidos	R\$ 2.304,00
135	Perindopril Arginina + Indapamida 5mg + 1,25mg	R\$ 2,28	1.200	Comprimidos	R\$ 2.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

136	Permetrina 10mg/g – loção – 60ml	R\$ 2,94	30	Unidades	R\$ 88,20
137	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral – 60ml ou +	R\$ 3,75	600	Unidades	R\$ 2.250,00
138	Prednisona 20 mg	R\$ 0,17	15.000	Comprimidos	R\$ 2.550,00
139	Prednisona 5 mg	R\$ 0,07	10.000	Comprimidos	R\$ 700,00
140	Prometazina 25 mg	R\$ 0,14	6.000	Comprimidos	R\$ 840,00
141	Propafenona 300 mg	R\$ 0,62	5.000	Comprimidos	R\$ 3.100,00
142	Protetor solar FPS 30 frasco 120 g	R\$ 12,43	500	Unidades	R\$ 6.215,00
143	Protetor solar FPS 60 frasco 120 g	R\$ 15,76	500	Unidades	R\$ 7.880,00
144	Ramipril + Anlodipino 10+5mg	R\$ 2,15	1.200	Comprimidos	R\$ 2.580,00
145	Rifamicina Sódica Spray – 10mg/ml – 20ml	R\$ 4,75	100	Unidades	R\$ 475,00
146	Rivaroxabana 2,5mg	R\$ 0,99	3.000	Comprimidos	R\$ 2.970,00
147	Rivaroxabana 15 mg	R\$ 0,32	15.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
148	Rivaroxabana 20 mg	R\$ 0,22	15.000	Comprimidos	R\$ 3.300,00
149	Rosuvastatina cálcica 10 mg	R\$ 0,16	60.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
150	Rosuvastatina cálcica 20 mg	R\$ 0,28	60.000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
151	Sais para reidratação oral sachê	R\$ 0,61	6.000	Unidades	R\$ 3.660,00
152	Salbutamol xarope – 0,4mg/ml – 100ml	R\$ 2,05	200	Unidades	R\$ 410,00
153	Simeticona gotas pediátricas 75mg/ml – 10ml	R\$ 1,57	2.000	Unidades	R\$ 3.140,00
154	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,05	70.000	Comprimidos	R\$ 3.500,00
155	Sitagliptina + Metformina 5/500 mg	R\$ 3,06	5.000	Comprimidos	R\$ 15.300,00
156	Succinato de Metoprolol 100 mg	R\$ 0,55	12.000	Comprimidos	R\$ 6.600,00
157	Succinato de Metoprolol 25 mg	R\$ 0,25	30.000	Comprimidos	R\$ 7.500,00
158	Succinato de Metoprolol 50 mg	R\$ 0,42	30.000	Comprimidos	R\$ 12.600,00
159	Sulfadiazina de Prata 1% - 10mg/g – creme 30g	R\$ 4,64	400	Unidades	R\$ 1.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

160	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200mg+40mg/5ml – Suspensão – 100ml	R\$ 2,75	200	Unidades	R\$ 550,00
161	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg – Comp.	R\$ 0,19	1.000	Unidades	R\$ 190,00
162	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato de Condroitina 1,2 g sachê	R\$ 2,99	90.000	Unidades	R\$ 269.100,00
163	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250ui/g pomada 10 g	R\$ 2,44	1.200	Unidades	R\$ 2.928,00
164	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose – suspensão aerossol – spray – frasco com 200 doses	R\$ 12,32	300	Unidades	R\$ 3.696,00
165	Sulfato Ferroso 125mg/ml – 30ml	R\$ 0,93	300	Unidades	R\$ 279,00
166	Sulfato Ferroso 40 mg	R\$ 0,04	40.000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
167	Tetraciclina 500 mg	R\$ 0,51	1.000	Comprimidos	R\$ 510,00
168	Tiamazol 10 mg	R\$ 0,45	5.000	Comprimidos	R\$ 2.250,00
169	Tiamazol 5 mg	R\$ 0,32	5.000	Comprimidos	R\$ 1.600,00
170	Tiamina 300 mg	R\$ 0,25	8.000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
171	Trimetazidina 35 mg	R\$ 0,59	30.000	Comprimidos	R\$ 17.700,00
172	Varfarina sódica 5mg	R\$ 0,18	10.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
173	Vitamina D3 (1 cp = 7000 UI)	R\$ 0,22	20.000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
174	Vitamina D3 gotas – 2000ui – 200ui/gota – 20ml ou +	R\$ 3,61	600	Unidades	R\$ 2.166,00
175	Vitaminas + Sais Minerais	R\$ 0,05	60.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
176	Vitaminas Complexo B (B1/B2/B5/B6) 5/2/3/2 mg	R\$ 0,12	40.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
177	Citrato de Fentanila injetável – 50mcg/ml – 2ml	R\$ 4,23	100	Ampolas	R\$ 423,00
178	Cloridrato de Petidina 50mg/ml – 2ml	R\$ 8,57	200	Ampolas	R\$ 1.714,00
179	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% (colírio anestésico)	R\$ 12,40	20	Unidades	R\$ 248,00
180	Cloridrato de tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico)	R\$ 27,58	20	Unidades	R\$ 551,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

181	Cloridrato de Tramadol IM/IV – 50mg/ml – 2ml	R\$ 1,63	6.000	Ampolas	R\$ 9.780,00
182	Clorpromazina inj – 5mg/ml – 5ml	R\$ 3,16	200	Ampolas	R\$ 632,00
183	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml – 1ml	R\$ 5,22	150	Ampolas	R\$ 783,00
184	Diazepam injetável 5mg/ml – 2ml	R\$ 0,73	1.000	Ampolas	R\$ 730,00
185	Etomidato 2mg/ml inj. – amp. de 10ml	R\$ 13,30	100	Ampolas	R\$ 1.330,00
186	Fenitoína inj. 50mg/ml – 5ml	R\$ 1,80	200	Ampolas	R\$ 360,00
187	Fenobarbital injetável – 100mg/ml	R\$ 3,63	100	Ampolas	R\$ 363,00
188	Flumazenil solução inj. 0,1mg/ml – 5ml	R\$ 5,73	150	Ampolas	R\$ 859,50
189	Haloperidol 5mg/ml – inj – 1ml	R\$ 2,12	300	Ampolas	R\$ 636,00
190	Midazolam 15mg/3ml – ampola 3ml	R\$ 1,90	200	Unidades	R\$ 380,00
191	Suxametônio 100mg inj.	R\$ 13,76	100	Ampolas	R\$ 1.376,00
192	Ácido Valpróico 250 mgcp	R\$ 0,26	30.000	Comprimidos	R\$ 7.800,00
193	Ácido Valpróico 250 mg/5ml xarope – 100ML	R\$ 5,77	1.200	Unidades	R\$ 6.924,00
194	Ácido Valpróico 500 mgcp	R\$ 0,60	10.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
195	Alprazolam 0,5 mg	R\$ 0,09	6.000	Comprimidos	R\$ 540,00
196	Alprazolam 1mg	R\$ 0,15	25.000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
197	Alprazolam 2mg	R\$ 0,24	25.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
198	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,06	50.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
199	Aripiprazol 1mg/ml – susp. – 150ml	R\$ 168,13	120	Unidades	R\$ 20.175,60
200	Atomoxetina 10mg	R\$ 0,82	10.000	Comprimidos	R\$ 8.200,00
201	Atomoxetina 18mg	R\$ 1,55	10.000	Comprimidos	R\$ 15.500,00
202	Atomoxetina 25mg	R\$ 2,39	10.000	Comprimidos	R\$ 23.900,00
203	Atomoxetina 40mg	R\$ 3,78	10.000	Comprimidos	R\$ 37.800,00
204	Biperideno2 mg cp	R\$ 0,25	5.000	Comprimidos	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

205	Bromazepam+Sulpirida1mg + 25mg	R\$ 1,64	5.000	Comprimidos	R\$ 8.200,00
206	Bromazepam3 mg	R\$ 0,09	10.000	Comprimidos	R\$ 900,00
207	Bromazepam6 mg	R\$ 0,09	6.000	Comprimidos	R\$ 540,00
208	Bupropiona 150 mg – liberação prolongada	R\$ 0,63	50.000	Comprimidos	R\$ 31.500,00
209	Canabidiol 50mg/ml frasco 30ml – ordem judicial	R\$ 390,00	300	Unidades	R\$ 117.000,00
210	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,24	40.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
211	Carbamazepina suspensão – 20mg/ml – 100ml	R\$ 7,96	200	Unidades	R\$ 1.592,00
212	Carbonato de Litio 300mg	R\$ 0,25	10.000	Comprimidos	R\$ 2.500,00
213	Citalopram 20 mg	R\$ 0,11	12.000	Comprimidos	R\$ 1.320,00
214	Clobazam 10 mg c/ 20 cp	R\$ 0,46	4.000	Comprimidos	R\$ 1.840,00
215	Clobazam 20 mg c/ 20 cp	R\$ 1,35	4.000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
216	Clomipramina 25 mg	R\$ 1,03	9.000	Comprimidos	R\$ 9.270,00
217	Clonazepam2 mg cp	R\$ 0,06	40.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
218	Clonazepam 2,5mg/ml gotas – 20ml	R\$ 4,19	1.200	Unidades	R\$ 5.028,00
219	Clopixol Depot 200mg/ml – Decanoato de Zuclopentixol inj	R\$ 88,69	200	Ampolas	R\$ 17.738,00
220	Cloridrato de trazodona 150 mg – liberação prolongada	R\$ 2,27	18.000	Comprimidos	R\$ 40.860,00
221	Cloridrato de trazodona 50 mg	R\$ 0,66	30.000	Comprimidos	R\$ 19.800,00
222	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,33	9.000	Comprimidos	R\$ 2.970,00
223	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,30	6.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
224	Clorpromazina 40mg/ml – frasco 20ml	R\$ 8,47	100	Unidades	R\$ 847,00
225	Codeína+Paracetamol 30/500 mg	R\$ 0,41	60.000	Comprimidos	R\$ 24.600,00
226	Desvenlafaxina 100 mg	R\$ 0,76	15.000	Comprimidos	R\$ 11.400,00
227	Desvenlafaxina 50 mg	R\$ 0,55	24.000	Comprimidos	R\$ 13.200,00
228	Diazepam 10mg	R\$ 0,05	10.000	Comprimidos	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

229	Diazepam 5 mg	R\$ 0,06	1.000	Comprimidos	R\$ 60,00
230	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg	R\$ 5,08	3.000	Comprimidos	R\$ 15.240,00
231	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg	R\$ 6,06	3.000	Comprimidos	R\$ 18.180,00
232	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg	R\$ 6,09	1.500	Comprimidos	R\$ 9.135,00
233	Divalproatode sódio 250 mg liberação controlada	R\$ 0,64	2.500	Comprimidos	R\$ 1.600,00
234	Divalproatode sódio 500 mg liberação controlada	R\$ 0,87	6.000	Comprimidos	R\$ 5.220,00
235	Divalproato de sódio 125 mg (Depakote sprinkle - referência) – microgrânulos	R\$ 1,23	6.000	Comprimidos	R\$ 7.380,00
236	Duloxetina 30 mg	R\$ 0,68	35.000	Unidades	R\$ 23.800,00
237	Duloxetina 60 mg	R\$ 1,24	30.000	Comprimidos	R\$ 37.200,00
238	Escitalopram 10 mg	R\$ 0,12	25.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
239	Escitalopram 20 mg	R\$ 0,17	25.000	Comprimidos	R\$ 4.250,00
240	Escitalopram 20 mg/ml – 15ml	R\$ 27,19	100	Frascos	R\$ 2.719,00
241	Fenitoína 100 mgcp	R\$ 0,12	4.000	Comprimidos	R\$ 480,00
242	Fenobarbital 100 mgcp	R\$ 0,19	4.000	Comprimidos	R\$ 760,00
243	Fenobarbital gotas 40mg/ml – 20ml	R\$ 4,63	100	Unidades	R\$ 463,00
244	Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,05	60.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
245	Fluoxetina 20 mg/ml – 20ml	R\$ 17,04	100	Frascos	R\$ 1.704,00
246	Gabapentina 300 mg	R\$ 0,34	30.000	Comprimidos	R\$ 10.200,00
247	Haloperidol 5mg cp	R\$ 0,10	1.500	Comprimidos	R\$ 150,00
248	Haloperidol gotas – 2mg/ml – 20ml ou +	R\$ 3,39	200	Frascos	R\$ 678,00
249	Imipramina 25 mg	R\$ 0,51	10.000	Comprimidos	R\$ 5.100,00
250	Lamotrigina 100 mg	R\$ 0,16	6.000	Comprimidos	R\$ 960,00
251	Levetiracetam 100mg/ml solução oral – 100ml	R\$ 55,48	150	Unidades	R\$ 8.322,00
252	Levetiracetam 250 mg	R\$ 0,63	6.000	Comprimidos	R\$ 3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

253	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,60	3.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
254	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,43	3.000	Comprimidos	R\$ 1.290,00
255	Levomepromazina 40mg/ml gts – frasco 20ml	R\$ 15,76	200	Unidades	R\$ 3.152,00
256	Memantina 10 mg	R\$ 0,25	5.000	Comprimidos	R\$ 1.250,00
257	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,26	25.000	Comprimidos	R\$ 6.500,00
258	Metilfenidato 18 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$ 6,35	2.000	Comprimidos	R\$ 12.700,00
259	Metilfenidato 36 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$ 8,56	2.000	Comprimidos	R\$ 17.120,00
260	Metilfenidato 54 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	R\$ 8,52	2.000	Unidades	R\$ 17.040,00
261	Metilfenidato LA 20 mg	R\$ 9,48	2.000	Comprimidos	R\$ 18.960,00
262	Mirtazapina 30 mg	R\$ 0,47	15.000	Comprimidos	R\$ 7.050,00
263	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,18	5.000	Comprimidos	R\$ 900,00
264	Oxcarbazepina 300 mg	R\$ 0,74	6.000	Comprimidos	R\$ 4.440,00
265	Oxcarbazepina 600 mg	R\$ 1,31	6.000	Comprimidos	R\$ 7.860,00
266	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão – 100ml	R\$ 39,92	100	Frascos	R\$ 3.992,00
267	Paroxetina 20 mg	R\$ 0,16	30.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
268	Periciazina 40mg/ml gotas – 20ml	R\$ 27,59	300	Unidades	R\$ 8.277,00
269	Pregabalina 75 mg	R\$ 0,20	60.000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
270	Quetiapina 100 mg	R\$ 0,33	9.000	Comprimidos	R\$ 2.970,00
271	Quetiapina 200 mg	R\$ 0,65	2.000	Comprimidos	R\$ 1.300,00
272	Quetiapina 25 mg	R\$ 0,12	30.000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
273	Quetiapina 50 mg	R\$ 3,94	10.000	Comprimidos	R\$ 39.400,00
274	Risperidona 1mg	R\$ 0,13	25.000	Comprimidos	R\$ 3.250,00
275	Risperidona 1mg/ml – 30ml	R\$ 36,80	800	Frascos	R\$ 29.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

276	Risperidona 2 mg	R\$ 0,13	25.000	Comprimidos	R\$ 3.250,00
277	Risperidona 3 mg	R\$ 0,11	4.000	Comprimidos	R\$ 440,00
278	Sertralina 50 mg	R\$ 0,09	50.000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
279	Sulpirida 50 mg	R\$ 0,71	3.000	Comprimidos	R\$ 2.130,00
280	Tegretol 400mg – (Marca não pode ser trocada)	R\$ 2,23	5.000	Comprimidos	R\$ 11.150,00
281	Topiramato 100 mg	R\$ 0,26	8.000	Comprimidos	R\$ 2.080,00
282	Topiramato 25 mg	R\$ 0,15	15.000	Comprimidos	R\$ 2.250,00
283	Topiramato 50 mg	R\$ 0,17	15.000	Comprimidos	R\$ 2.550,00
284	Tramadol cloridrato 50 mg	R\$ 0,37	50.000	Comprimidos	R\$ 18.500,00
285	Venlafaxina 150 mg	R\$ 1,30	10.000	Comprimidos	R\$ 13.000,00
286	Venlafaxina 75 mg	R\$ 0,61	25.000	Comprimidos	R\$ 15.250,00
287	Zolpidem 10mg	R\$ 0,15	10.000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
288	Zolpidem 5mg	R\$ 0,48	10.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
Valor Global:					R\$ 2.403.589,40

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações emitidas pela Farmácia Municipal.

A contratação compreenderá não apenas o fornecimento dos itens, mas todo o conjunto de providências necessárias para assegurar que os medicamentos e insumos sejam adquiridos, entregues, recebidos, armazenados, controlados, dispensados e, quando necessário, descartados de forma adequada, segura e compatível com as normas sanitárias, administrativas e ambientais aplicáveis.

Nesse sentido, a solução deve ser compreendida a partir do ciclo de vida do objeto, que abrange as seguintes etapas:

a) Planejamento da demanda: identificação dos medicamentos e insumos necessários, definição

dos quantitativos estimados, análise do histórico de consumo, verificação dos estoques disponíveis, avaliação das demandas assistenciais, administrativas e judiciais, bem como compatibilização da contratação com a necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Seleção da proposta mais vantajosa: realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por menor preço por item, visando ampliar a competitividade, obter preços compatíveis com o mercado e assegurar economicidade à Administração.

c) Formalização da Ata de Registro de Preços: registro dos preços, fornecedores, itens, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais regras necessárias à futura aquisição dos medicamentos e insumos, observada a necessidade efetiva da Administração.

d) Solicitação e fornecimento parcelado: emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Farmácia Municipal, evitando aquisição integral desnecessária, formação excessiva de estoque e risco de vencimento dos produtos.

e) Transporte e entrega: responsabilidade da detentora da ata ou contratada pela entrega dos medicamentos e insumos em condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação, integridade e segurança, especialmente no caso de produtos termolábeis, sujeitos a controle especial ou que exijam condições específicas de armazenamento.

f) Recebimento e conferência: realização de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação da descrição do produto, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, lote, validade, fabricante, integridade da embalagem, regularidade sanitária e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

g) Armazenamento e controle de estoque: guarda dos medicamentos e insumos pela Farmácia Municipal em ambiente adequado, observadas as condições de temperatura, umidade, segurança, organização, controle de validade, rastreabilidade, lote e boas práticas de armazenamento, com vistas à preservação da qualidade e eficácia dos produtos.

h) Distribuição e dispensação aos usuários: utilização dos medicamentos e insumos para atendimento das unidades de saúde, pacientes acompanhados pela rede municipal, programas assistenciais, tratamentos contínuos, demandas judiciais e demais necessidades terapêuticas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

i) Fiscalização da execução: acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, com controle dos saldos, prazos de entrega, conformidade dos produtos, substituição de itens recusados e registro de eventuais ocorrências administrativas.

j) Controle de perdas, vencimentos e descarte: adoção de medidas para evitar vencimento, desperdício, armazenamento inadequado ou descarte desnecessário, bem como observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de medicamentos vencidos, avariados, recusados ou impróprios para uso.

A solução deverá contemplar, ainda, a obrigação da contratada de fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à conservação dos medicamentos e insumos.

Deverá ser exigido o fornecimento de produtos com validade mínima adequada, preferencialmente correspondente a 75% do prazo total de validade no momento da entrega, salvo justificativa expressa e aceite da Administração, a fim de evitar perdas, vencimentos prematuros e desperdício de recursos públicos.

No caso de medicamentos termolábeis, sujeitos a controle especial ou que demandem armazenamento diferenciado, deverão ser previstas exigências específicas no Termo de Referência, inclusive quanto à cadeia de frio, transporte, acondicionamento, documentação, controle de temperatura e demais condições necessárias à preservação da qualidade do produto. A solução como um todo busca assegurar não apenas a aquisição formal dos medicamentos e insumos, mas sua efetiva disponibilidade à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, com qualidade, segurança, rastreabilidade, economicidade e regularidade no abastecimento da Farmácia Municipal.

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto, conclui-se que a aquisição futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento por item, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, pois permite maior controle da demanda, redução de desperdícios, melhor gestão de estoque, mitigação de impactos ambientais e continuidade da assistência farmacêutica municipal.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, justifica-se o parcelamento da aquisição **por itens**, por se tratar de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos individualizados, autônomos entre si e com especificações próprias, conforme relação constante na planilha de cotação anexada ao processo.

A contratação contempla diversos medicamentos e insumos, cada qual identificado por princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada específica. Dessa forma, os itens não possuem dependência técnica entre si que imponha

sua aquisição conjunta, sendo plenamente possível sua disputa e contratação de forma individualizada.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que atuam em determinados segmentos ou que possuem disponibilidade apenas de parte dos medicamentos listados, sem exigir que a empresa detenha capacidade de fornecimento da totalidade do objeto. Além disso, a disputa por item tende a favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, uma vez que possibilita maior concorrência em cada produto individualmente considerado, evitando a concentração indevida do fornecimento em um único fornecedor e reduzindo o risco de propostas globais menos econômicas.

Sob o aspecto administrativo, o parcelamento por itens contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, para a racionalização dos preços e para a redução do risco de fracasso total do certame, pois eventual ausência de proposta, desclassificação ou inabilitação em determinado item não comprometerá a contratação dos demais medicamentos e insumos.

Ressalta-se que o parcelamento ora adotado não configura fracionamento indevido da contratação, mas sim divisão técnica e economicamente justificável do objeto, em conformidade com a natureza autônoma dos itens e com o planejamento da Administração, preservando-se a unidade do procedimento licitatório e a adequada instrução do processo.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto **por itens** é a solução mais adequada para a presente contratação, por ampliar a competitividade, favorecer a economicidade, adequar-se às características do mercado fornecedor e atender de forma mais eficiente ao interesse público envolvido na aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à Farmácia Municipal.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal;
- b) evitar descontinuidade no tratamento de pacientes atendidos pela rede pública de saúde;
- c) reduzir o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais;
- d) aprimorar o planejamento das aquisições farmacêuticas;
- e) reduzir a necessidade de contratações emergenciais ou compras fragmentadas;
- f) ampliar a economicidade mediante disputa competitiva e pesquisa adequada de preços;
- g) permitir aquisições parceladas conforme a demanda real da Administração;
- h) diminuir perdas por vencimento de medicamentos, por meio de melhor gestão de estoque;

- i) fortalecer a eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) atender de forma mais célere e segura aos usuários do SUS;
- k) contribuir para a continuidade e efetividade das políticas públicas municipais de saúde.

O resultado social pretendido é assegurar à população acesso regular aos medicamentos necessários ao tratamento de doenças, controle de condições crônicas, atendimento ambulatorial e demais necessidades assistenciais, preservando a saúde, a dignidade e a segurança dos usuários.

Sob a perspectiva econômica, a contratação planejada possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior controle de preços, redução de compras emergenciais e racionalização da logística de abastecimento.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) elaboração e validação da relação de medicamentos e insumos a serem adquiridos;
- b) conferência do histórico de consumo e dos estoques existentes;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária, quando exigível;
- d) elaboração do Termo de Referência com especificações claras e suficientes;
- e) definição dos prazos, locais e condições de entrega;
- f) indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- g) verificação da capacidade de armazenamento da Farmácia Municipal;
- h) definição dos procedimentos de recebimento, conferência, controle de validade e rastreabilidade;
- i) previsão de condições específicas para medicamentos que exijam armazenamento ou transporte especial;
- h) autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

Não se identificam, em princípio, necessidades complexas de adequação física prévia, desde que a Farmácia Municipal já disponha de estrutura compatível para armazenamento dos produtos. Caso existam itens que demandem cadeia de frio ou controle especial, a Administração deverá verificar previamente a existência de equipamentos, condições de segurança, controle de temperatura e procedimentos internos adequados.

Também se recomenda orientação prévia aos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização, especialmente quanto à conferência de validade, lote, fabricante, integridade da embalagem, documentação fiscal e conformidade com as especificações contratadas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos para atendimento das demandas da rede pública municipal.

Identifica-se, em especial, a existência de **ata de registro de preços municipal para aquisição de medicamentos com base na tabela CMED**, as quais, embora tenham sido utilizadas para atendimento parcial das necessidades da Farmácia Municipal, apresentam atualmente **saldo insuficiente** para suprir a demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a nova contratação não configura duplicidade de objeto, mas medida necessária para complementar o abastecimento da Farmácia Municipal, considerando a insuficiência dos quantitativos remanescentes na ata vigente e a necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

A contratação pretendida guarda correlação com a ata existente, pois ambas possuem finalidade semelhante, qual seja, o fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde. Contudo, diante da limitação de saldo disponível, da necessidade de atendimento contínuo dos usuários do SUS e da previsão de consumo para o período de vigência da contratação, mostra-se indispensável a instauração de novo procedimento.

Ressalta-se que, antes da efetiva aquisição de cada item, a Administração deverá verificar a eventual existência de saldo disponível em atas ou contratos vigentes, a fim de evitar sobreposição de aquisições, duplicidade de fornecimento ou contratação desnecessária.

Não se identificam, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos pode ocorrer de forma autônoma, mediante entrega direta à Farmácia Municipal ou ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todavia, a execução da contratação poderá se relacionar operacionalmente com outros instrumentos administrativos da área da saúde, tais como contratos de fornecimento de materiais médico-hospitalares, aquisição de insumos para unidades de saúde.

Assim, conclui-se que a presente contratação é correlata à ata municipal já existente para aquisição de medicamentos, porém necessária e justificada em razão da insuficiência de saldo disponível, da continuidade do serviço público de saúde e da necessidade de manutenção do abastecimento regular da Farmácia Municipal.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens, caixas, materiais de acondicionamento, medicamentos vencidos, produtos avariados ou itens eventualmente recusados pela Administração.

Embora a aquisição de medicamentos seja essencial à saúde pública, devem ser observadas medidas de sustentabilidade e mitigação ambiental compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

- a) priorização de fornecimento em embalagens adequadas, seguras e na quantidade necessária, evitando excesso de material descartável;
- b) controle rigoroso de validade, a fim de reduzir perdas e descarte de medicamentos vencidos;
- c) planejamento de entregas parceladas, evitando formação de estoques excessivos;
- d) adoção de boas práticas de armazenamento, reduzindo avarias e perdas;
- e) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de medicamentos impróprios para uso;
- f) devolução ou substituição de produtos entregues em desconformidade, quando cabível;
- g) orientação dos servidores quanto ao acondicionamento e segregação adequada de resíduos;
- h) exigência de que a contratada observe práticas adequadas de transporte, embalagem e manipulação dos produtos.

A Administração deverá evitar o descarte irregular de medicamentos, adotando os procedimentos próprios de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável, e observando as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e de entregas parceladas contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois reduz o risco de vencimento de medicamentos, desperdício de insumos e descarte desnecessário.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que considera a inexistência de alta complexidade do objeto, de tal maneira que não se vislumbra a necessidade de conjugação de esforços entre empresas autônomas para a execução do objeto.

XIV. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física uma vez que esta contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a

execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, desde que observadas as especificações, quantitativos, pesquisa de preços, condições de entrega, critérios de fiscalização e demais exigências estabelecidas na fase preparatória.

A necessidade da contratação está devidamente caracterizada pelo interesse público na manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal e na continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do SUS.

A solução indicada, a qual seja, a aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza contínua, variável e essencial da demanda, permitindo maior flexibilidade, economicidade, controle de estoque e redução de riscos de desabastecimento ou desperdício.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência contendo a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos, a indicação da dotação orçamentária quando cabível, a designação dos fiscais e gestores e demais atos necessários à regular instrução do procedimento.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, estar alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e constituir medida necessária à continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde.